



DIÁRIO OFICIAL DO

MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUINTA-FEIRA,

13 DE AGOSTO DE 2026

ANO XXXIX | N.º 9.328

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	5
DECRETOS SIMPLES	5
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	6
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	8
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	11
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	14
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	17
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	17
LICITAÇÕES	17
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	19
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	19
CONTRATOS	19
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	22
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	23
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	24
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL	24
CONVÊNIOS	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	24
EDITAIS	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	25
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	25

EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 42.131 de 13 de agosto de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.689.873,00 (Dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e três reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de agosto de 2026

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.131/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
441010-FME	12.122.0001.113400	3.3.90.40	1.500.1	1.800.000,00	
	12.368.0001.215500	3.3.90.40	1.500.1	214.573,00	
	12.126.0011.250208	4.4.90.52	1.500.1		295.804,00
	12.365.0001.262800	3.3.90.36	1.500.1		565.945,00
	12.365.0001.263000	3.3.90.36	1.500.1		40.000,00
	12.367.0001.214200	3.3.90.39	1.500.1		500.000,00
	12.368.0001.113500	3.3.90.40	1.500.1		200.000,00
	12.368.0001.113500	4.4.90.52	1.500.1		300.000,00
	12.368.0001.215500	4.4.90.52	1.500.1		112.824,00
	SUB-TOTAL			2.014.573,00	2.014.573,00
520002-SEMPRE	27.812.0002.217600	3.3.90.39	1.500.1	300.000,00	
	27.812.0002.217800	3.3.90.30	1.500.1		300.000,00
	SUB-TOTAL			300.000,00	300.000,00
521410-FMPD	14.422.0003.225400	4.4.90.93	1.500.1	18.600,00	
	14.422.0003.225400	3.3.90.93	1.500.1		18.600,00
	SUB-TOTAL			18.600,00	18.600,00
530002-SEMOB	26.122.0011.250122	3.3.90.30	1.500.1	50.000,00	
	26.122.0011.250122	3.3.90.93	1.500.1	90.000,00	
	26.453.0004.262700	3.3.90.93	1.500.1		140.000,00
	SUB-TOTAL			140.000,00	140.000,00
570002-SECOM	24.122.0011.250112	3.3.90.39	1.500.1	116.700,00	
	24.122.0011.250112	4.4.90.52	1.500.1		66.700,00
	24.126.0011.250201	4.4.90.52	1.500.1		50.000,00
	SUB-TOTAL			116.700,00	116.700,00
600002-SEDUR	15.122.0011.250132	3.3.90.93	1.500.1	100.000,00	
	15.126.0005.128800	4.4.90.51	1.500.1		100.000,00
SUB-TOTAL				100.000,00	100.000,00
TOTAL GERAL				2.689.873,00	2.689.873,00

DECRETO Nº 42.132 de 13 de agosto de 2026

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.122.000,00 (três milhões, cento e vinte e dois mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de agosto de 2026

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.132/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.302.0002.207200	4.4.90.51	1.500.1	1.000.000,00	
	10.302.0002.210200	3.3.90.39	1.500.1	2.000.000,00	
	10.301.0002.260000	3.3.50.43	1.500.1		1.000.000,00
	10.302.0002.210100	3.3.50.43	1.500.1		1.000.000,00
	10.302.0002.210100	4.4.50.42	1.500.1		1.000.000,00
	SUB-TOTAL			3.000.000,00	3.000.000,00
520002-SEMPRE	08.122.0011.250119	3.3.90.93	1.500.1	122.000,00	
	08.306.0003.217900	3.3.90.39	1.500.1		122.000,00
SUB-TOTAL				122.000,00	122.000,00
TOTAL GERAL				3.122.000,00	3.122.000,00

DECRETO Nº 42.133 de 13 de agosto de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$16.027.000,00 (dezesseis milhões, e vinte e sete mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de agosto de 2026

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.133/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
230002-PGMS	02.122.0011.250114	3.3.90.93	1.500.1	27.000,00	
	SUB-TOTAL			27.000,00	
441010-FME	12.122.0001.113400	3.3.90.40	1.500.1	9.000.000,00	
	12.131.0001.251801	3.3.90.39	1.500.1	2.000.000,00	
	12.361.0001.113300	4.4.90.51	1.500.1	3.000.000,00	
	12.368.0001.215500	3.3.90.39	1.500.1	2.000.000,00	
	SUB-TOTAL			16.000.000,00	
800004-EGM - SEMGE	04.122.0010.229900	3.3.90.39	1.500.1		16.000.000,00
	04.122.0011.264800	3.3.90.37	1.500.1		27.000,00
	SUB-TOTAL				16.027.000,00
TOTAL GERAL				16.027.000,00	16.027.000,00

DECRETO Nº 42.134 de 13 de agosto de 2026

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de agosto de 2026

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.134/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
583002-FCM	08.122.0011.250111	3.3.90.39	1.500.1	180.000,00	
	SUB-TOTAL			180.000,00	
800004-EGM - SEMGE	04.122.0010.229900	3.3.90.39	1.500.1		180.000,00
SUB-TOTAL					180.000,00
TOTAL GERAL				180.000,00	180.000,00

DECRETO Nº 42.135 de 13 de agosto de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso IV, Alínea “C”.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$27.632,00 (Vinte e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de agosto de 2026

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.135/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
521410-FMPD	14.422.0003.225400	4.4.90.93	1.700.1	24.075,00	24.075,00 3.557,00	
	14.422.0003.225400	4.4.90.93	2.700.1	3.557,00		
	14.422.0003.225400	3.3.90.93	1.700.1			
	14.422.0003.225400	3.3.90.93	2.700.1			
SUB-TOTAL				27.632,00	27.632,00	
TOTAL GERAL				27.632,00	27.632,00	

DECRETO Nº 42.136 de 13 de agosto de 2026

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025 e Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2026, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de agosto de 2026

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.136/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
570002-SECOM	24.122.0011.250112	3.3.90.39	1.500.1	23.300,00	
	24.122.0011.250112	3.3.90.30	1.500.1		23.300,00
	SUB-TOTAL			23.300,00	23.300,00
610002-SEINFRA	16.451.0005.131200	3.3.90.48	1.500.1	12.661,00	
	19.126.0011.250229	3.3.90.40	1.500.1	50.000,00	
	19.126.0011.250229	4.4.90.52	1.500.1	25.000,00	
	16.451.0005.131200	3.3.90.91	1.500.1		12.661,00
	19.126.0011.250229	3.3.90.30	1.500.1		17.000,00
	19.126.0011.250229	3.3.90.39	1.500.1		33.000,00
	19.126.0011.250229	4.4.90.40	1.500.1		25.000,00
SUB-TOTAL				87.661,00	87.661,00
TOTAL GERAL				110.961,00	110.961,00

DECRETO Nº 42.137 de 13 de agosto de 2026

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.868, de 04 de julho de 2025, Decreto nº 41.307, de 07 de janeiro de 2026 e Lei Orçamentária Anual nº 9.921, de 29 de dezembro de 2025, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 13 de agosto de 2026

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 42.137/2026

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
210002-SEGOV	04.122.0011.261100	3.3.90.39	1.500.1	3.500.000,00	
	SUB-TOTAL			3.500.000,00	
800004-EGM - SEMGE	04.122.0010.229900	3.3.90.39	1.500.1		3.500.000,00
	SUB-TOTAL				3.500.000,00
	TOTAL GERAL			3.500.000,00	3.500.000,00

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 42.138 de 12 de agosto de 2026

Altera o Decreto nº 29.633, de 12 de abril de 2018, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 52 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 7º do Decreto nº nº 29.633, de 12 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º

§ 3º Fica facultado à Procuradoria-Geral do Município do Salvador o recrutamento, seleção e acompanhamento dos estágios individuais para complementação educacional e prática profissional de Ensino Superior - Direito - Procuradoria Geral do Município do Salvador e de Nível Superior de Pós-Graduação - Direito, observado o procedimento indicado no art. 8º deste Decreto.

§ 4º Excepcionalmente, no período compreendido entre o esgotamento do cadastro de reserva de um processo seletivo e a homologação de novo processo seletivo, a PGMS poderá selecionar e contratar estagiários de forma simplificada, mediante os critérios indicados nos incisos VI e VIII do §1º do art. 8º deste Decreto, apenas em relação aos quantitativos mínimos necessários para o regular funcionamento do órgão.

§ 5º O processo seletivo simplificado previsto no §4º deste artigo aplica-se também aos casos de contratação de estagiários para o preenchimento de vagas destinadas no âmbito de convênios, acordos de cooperação técnica e congêneres com outros entes públicos, cabendo à Administração Pública municipal a formalização dos

respectivos Termos de Compromisso de Estágio." (NR)

Art. 2º Fica alterado o Anexo II do Decreto Municipal nº 29.633, de 12 de abril de 2018, que passa a vigorar na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrar em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 12 de agosto de 2026.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário Municipal de Gestão

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador Geral do Município

Anexo Único

MODALIDADE	JORNADA DIÁRIA DE ATIVIDADE	LIMITE DE VAGAS	BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL - R\$
ENSINO MÉDIO OU TÉCNICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4H	176	620,20
ENSINO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4H	784	775,25
ENSINO SUPERIOR REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	4H	1.570	987,42
ENSINO SUPERIOR - DIREITO - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR	4H	83	1.071,09
ENSINO SUPERIOR DE PÓS-GRADUAÇÃO - DIREITO - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR	4H	27	2.500,00
ENSINO SUPERIOR REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	6H	400	1.162,87
ENSINO SUPERIOR APOIO AO EMPREENDEDOR	6H	90	1.162,87
ENSINO SUPERIOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6H	70	1.162,87
ENSINO SUPERIOR UNITP	6H	55	1.315,73

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 12 de agosto de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto nº 9.919/92, alterado pelo Decreto nº 14.874/04,

RESOLVE:

Designar para compor a comissão Coordenadora do Concurso Público para provimento do cargo de Guarda Civil Municipal, VALQUIRIA FERNANDES PEREIRA SANTOS, matrícula nº 3091753, que a presidirá, LUDMILLA OLIVEIRA RAMOS, matrícula nº 3092319, PALOMA VASCONCELOS AYRES, matrícula nº 3142306, representantes da SEMGE, LAÍS CUNHA PEREIRA, matrícula nº 3101566 e ELINALDO LIMA MARINS JUNIOR, matrícula nº 3101620, representantes da GCM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto nº 9.919/92, alterado pelo Decreto nº 14.874/04,

RESOLVE:

Autorizar a realização do Concurso Público para provimento de 50 (cinquenta) vagas para o cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, nos termos dos artigos 12 a 15, da Lei Complementar nº 01/1991 e conforme Processo nº 78684/2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 12 de agosto de 2026.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 074/2026

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar para compor o CONSELHO DE PROCURADORES os Béis LISIANE MARIA GUIMARÃES SOARES, matrícula nº 3032097 e FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA ABREU, matrícula nº 3150878, como titulares, para representarem, respectivamente, as 1ª e 2ª classes da Categoria Funcional de Procurador.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 11 de agosto de 2026.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

PORTARIA Nº 075/2026

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão Especial de análise e acompanhamento do Processo Judicial nº 8078608-91.2019.8.05.0001 e processos administrativos correlatos, designado pela portaria 050/2021, que passa a ter os seguintes integrantes:

- I - André Vieira Freire, matrícula 3152635;
- II - Claudionor Ramos Neto, matrícula 3107769;

- III - Daniela Santos Bomfim, matrícula 3138293;
- IV - Luciana Barreto Neves, matrícula 3062980;
- V - Matheus Souza Galdino, matrícula 3136799;
- VI - Paulo Victor Souza Sena, matrícula 3156448;
- VII - Wilson Chaves de França, matrícula 3097135.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 12 de agosto de 2026.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 63/2026

A SECRETÁRIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 15, do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Considerar designado, no período de 03/08/2026 a 01/09/2026, o servidor **RODRIGO MATHIAS PRAXEDES DA SILVA**, matrícula 3131466, Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Informações Contábeis, da Contadoria Geral do Município, para, cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Contador Geral, Grau 57, da Contadoria Geral do Município, da Diretoria do Tesouro Municipal, durante o afastamento legal da titular, ADRIANA BARBOSA GOMES PEREIRA, matrícula 3059065, por motivo de férias.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, em 12 de agosto de 2026

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal de Fazenda

DESPACHOS COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, II, "b"

DEFIRO

Não Incidência do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV, decorrente de incorporação de pessoa jurídica. Fundamentação legal: art. 156, §2º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o inciso II do art. 36 e o §4º do art. 37 do CTN, o art. 115, V, e o §4º do art. 115-A, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS e art. 4), V, e §5º, do Decreto nº 24.058/2013

Processo Eletrônico nº: 143786/2026 - SIP nº 919898/2026
Interessado: KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO

(Inscrição imobiliária nº 61.996-5)

Processo Eletrônico nº: 143814/2026 - SIP nº 919902/2026
Interessado: KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO
(Inscrição imobiliária nº 61.998-1)

Processo Eletrônico nº: 242202/2025 - SIP nº 931907/2025
Interessado: SUL AMERICA SANTA CRUZ PARTICIPAÇÕES S.A.
(Inscrição imobiliária nº 144.581-2)

Salvador, 12 de agosto de 2026.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHOS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"

DEFIRO

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Habitação e Urbanização - URBIS. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº 155516/2026 SIP: 921209/2026
Interessado: ANA LIDIA VALADARES SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 262.936-4)

Processo eletrônico nº 147248/2026 SIP: 920258/2026
Interessado: JORGE SILVA SENA e REGINA CONCEIÇÃO DA SILVA SENA
(Inscrição imobiliária nº 300.471-6)

Processo eletrônico nº 146286/2026 SIP: 920174/2026
Interessado: MARIA DE BROTAS DOS SANTOS
(Inscrição imobiliária nº 234.390-8)

Isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITIV referente ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR. Fundamentação legal: art. 125-A da Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Processo eletrônico nº 64351/2026 SIP: 910672/2026
Interessado: BENEDITA NOVAIS DANTAS
(Inscrição imobiliária nº 630.851-1)

Processo eletrônico nº: 119515/2026 SIP: 916864/2026
Interessado: MARIA LUIZA AMADO DE JESUS SILVA e WILSON SANTOS SILVA
(Inscrição imobiliária nº 561.362-0)

Salvador, 12 de agosto de 2026.

VALDIR OLIVEIRA DE BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHO FINAL DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, I, "b"

INDEFIRO

Isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento -TFF, associação privada, que não comprovou sua condição de entidade sem fins lucrativos e de assistência social, uma vez que, não apresentou a fiscalização a documentação fisco-contábil nem os comprovantes de inscrição nos Conselhos Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA e de Assistência Social-CMASS. Falta de amparo legal. Fundamentação: arts. 31, 41 e 143, inciso IV, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo eletrônico nº 237933/2024 SIP: 931029/2024
Interessado: SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE DE SALVADOR
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 857.562/001-10)

Salvador, 12 de agosto de 2026.

VALDIR DE OLIVEIRA BRITO
Coordenador da CTJ

DESPACHO FINAL DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PORTARIA Nº 002/2021, art. 1º, II, "b"

DEFIRO

Imunidade do Imposto Sobre Serviços-ISS e a isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento-



TFF, associação de assistência social sem fins lucrativos, com inscrição nos Conselhos Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA e de Assistência Social-CMASS, amparada pela imunidade tributária. Fundamentação legal: art. 150, VI, "c" , §4º da Constituição Federal e art. 143, inciso VI, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo eletrônico nº 130355/2026 SIP: 918005/2026
Interessado: FUNDAÇÃO LAR HARMONIA
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 149.622/002-92)
Vigência da isenção da TFF a partir do exercício de 2026

INDEFIRO

Imunidade do Imposto Sobre Serviços-ISS e da isenção da Taxa de Fiscalização do Funcionamento -TFF, associação privada, que não comprovou sua condição de entidade sem fins lucrativos e de assistência social, nem os comprovantes de inscrição nos Conselhos Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA e de Assistência Social-CMASS. Falta de amparo legal. Fundamentação legal: art. 150, VI, "c" da CF, art. 14 do CTN e arts. 31, 41 e 143, inciso IV, da Lei nº 7.186/2006-CTRMS.

Processo eletrônico nº 223985/2024 SIP: 928597/2024
Interessado: CENTRO DE SURDOS DA BAHIA-CESBA
(Inscrição mobiliária (CGA) nº 319.029/001-95)

Salvador, 12 de agosto de 2026.

VALDIR DE OLIVEIRA BRITO
Coordenador da CTJ

Conselho Municipal de Tributos - CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JULHO DE 2026 ÀS 09:00 h.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65285/2018
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO 406.2018 - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - ISS
RECORRENTE: SERVIÇO DE ACESSORIA A ORGANIZAÇÃO POPULARES RURAIS - SASOP
ADVOGADO (S): CLÁUDIO CAIRO GONÇALVES (OAB/BA Nº 13.012)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
NOTIFICANTE: KARLA LOPES BORGES DE MELO E OUTROS
CONSELHEIRO-RELATOR (A): DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. ISS. ITEM 17.01 DA LISTA DE SERVIÇOS. PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO REJEITADA. CRITÉRIO ESPACIAL DO FATO GERADOR. SERVIÇOS DE ACESSORIA E EXTENSÃO RURAL CUJO NÚCLEO DA ATIVIDADE SE PERFECTIBILIZA FORA DE SALVADOR. SERVIÇOS EXECUTADOS EM REMANSO E CAMAMU. UNIDADES ECONÔMICAS COMPROVADAS NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR (CONTRATOS, ALVARÁS, CNPJ, CONTAS DE SERVIÇOS, NOTAS E RECIBOS). CONFIGURAÇÃO DE ESTABELECIMENTO PRESTADOR NOS TERMOS DOS ARTS. 3º E 4º DA LC 116/2003 E ART. 85, §2º, DO CTRMS. INCOMPETÊNCIA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR. PEDIDO DE IMUNIDADE INDEFERIDO PELA CTJ. DEMAIS MATÉRIAS (IMUNIDADE E BASE DE CÁLCULO) PREJUDICADAS. 1. Lançamento de ISS com base nos valores registrados na conta contábil "Convênios com Governos", vinculados a serviços enquadrados no item 17.01 da Lista de Serviços, prestados por entidade de assessoria e extensão rural. 2. Preliminar de nulidade da decisão de primeira instância, por ausência de fundamentação, rejeitada, a julgadora monocrática enfrentou todos os pontos relevantes da impugnação, inexistindo prejuízo ao exercício do contraditório e da ampla defesa. 3. Critério espacial de incidência do ISS definido pelos arts.3º e 4º da LC nº 116/2003 e art. 85, §2º, do CTRMS, em consonância com a orientação firmada pelo STJ no REsp nº 1.060.210/SC: regra geral de que o imposto é devido no local do estabelecimento prestador, entendido como unidade econômica ou profissional onde se perfectibiliza o núcleo da prestação. 4. Contratos, planos de trabalho e cronogramas de execução demonstram que o núcleo das atividades de assistência técnica, capacitação e extensão rural (visitas de campo, oficinas, cursos, reuniões comunitárias e acompanhamento técnico) foi desenvolvido nos Municípios de Remanso e Camamu, junto às comunidades rurais beneficiárias, e não em Salvador. 5. Provas documentais robustas (contratos de locação, registros de CNPJ, alvarás de funcionamento, contas de energia e telefone, notas fiscais e recibos locais) evidenciam a existência de unidades econômicas estruturadas em Remanso e Camamu, com pessoal próprio, infraestrutura física e meios materiais permanentes, configurando estabelecimentos prestadores autônomos nos termos da LC nº 116/2003 e do CTRMS. 6. Reconhecida a existência de estabelecimento prestador nos Municípios de Remanso e Camamu, afasta-se a competência ativa do Município de Salvador para exigir ISS sobre as operações em análise, porquanto o fato gerador se aperfeiçoou fora de sua circunscrição territorial. 7. Pedido de reconhecimento de imunidade tributária apreciado e indeferido pela Coordenadoria de Tributação e Julgamento - CTJ, nos termos do Decreto nº 29.796/2018, e vedação regimental à rediscussão da matéria nesta instância. Discussões sobre imunidade e base de cálculo, inclusive quanto à sistemática contábil e às contas transitórias, ficam superadas diante do reconhecimento da incompetência ativa do Município de Salvador. RECURSO CONHECIDO. PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO REJEITADA. NO MÉRITO, PROVIDO, PARA REFORMAR A DECISÃO RECORRIDA E JULGAR IMPROCEDENTE A NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO, EM RAZÃO DA INCOMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR PARA EXIGIR O ISS. DECISÃO POR MAIORIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65289/2018
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 880147.2018 - OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - ISS
RECORRENTE: SERVIÇO DE ACESSORIA A ORGANIZAÇÃO POPULARES RURAIS - SASOP

ADVOGADO (S): CLÁUDIO CAIRO GONÇALVES (OAB/BA Nº 13.012)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
NOTIFICANTE: KARLA LOPES BORGES DE MELO
CONSELHEIRO-RELATOR (A): DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. ISS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. AUTO DE INFRAÇÃO POR FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS. ITEM 17.01 DA LISTA DE SERVIÇOS. PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO REJEITADA. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO PAS DE NULLITÉ SANS GRIEF. CONEXÃO COM A NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 406.2018 (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL). INCOMPETÊNCIA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR RECONHECIDA NO JULGAMENTO DA NFL. SERVIÇOS DE ACESSORIA E EXTENSÃO RURAL EXECUTADOS EM REMANSO E CAMAMU. UNIDADES ECONÔMICAS COMPROVADAS NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR. CRITÉRIO ESPACIAL DO FATO GERADOR. ARTS. 3º E 4º DA LC Nº 116/2003 E ART. 85, §2º, DO CTRMS. PRINCÍPIO DA TERRITORIALIDADE. INSUBSISTÊNCIA DA PENALIDADE ACESSÓRIA. 1. Auto de Infração lavrado por suposto descumprimento de obrigação acessória consistente na ausência de emissão de notas fiscais relativas a serviços enquadrados no item 17.01 da Lista de Serviços. 2. Preliminar de nulidade da decisão de primeira instância rejeitada. Decisão que enfrentou os pontos relevantes da impugnação. Adoção de diligências, reanálise do lançamento, reabertura de prazo para manifestação e adequação à legislação superveniente mais benéfica. Inexistência de prejuízo ao contraditório e à ampla defesa. Aplicação do princípio do pas de nullité sans grief. 3. Conexão direta entre o Auto de Infração e a Notificação Fiscal de Lançamento nº 406.2018, cujo julgamento reconheceu a incompetência ativa do Município de Salvador para exigir o ISS, em razão da execução dos serviços nos Municípios de Remanso e Camamu. 4. Reconhecida a inexistência de competência tributária do Município de Salvador para a exigência do imposto, resta inviável a manutenção da penalidade por descumprimento de obrigação acessória diretamente vinculada a esse mesmo fato gerador. 5. A subsistência da penalidade acessória implicaria afronta ao princípio da territorialidade, ao permitir a imposição de sanção por fatos ocorridos fora da circunscrição do ente autuante. RECURSO CONHECIDO. PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO REJEITADA. NO MÉRITO, PROVIDO, PARA REFORMAR A DECISÃO RECORRIDA E JULGAR IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO, EM RAZÃO DA INCOMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR PARA EXIGIR O ISS E, POR CONSEQUÊNCIA, A OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA A ELE VINCULADA. DECISÃO POR MAIORIA.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º, da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 12 de agosto de 2026.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE

RECORRENTE	TECON SALVADOR S/A
PROCESSO Nº	91.3659/2024
NFL Nº	277.2024
TRIBUTO	ISS
RECORRIDO	FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL - SEFAZ
ADVOGADO(S)	EMMANUEL BIAR DE SOUZA (OAB/RJ Nº 130.522), VITOR OBEICA NASCIMENTO (OAB/RJ Nº 177.347 E OUTROS.
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONFORME DILIGÊNCIA DETERMINADA PELO PRESIDENTE E CONSELHEIRO RELATOR DA PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA - 1ª CAJ - CMT E ATENDIDA PELA GEFIS, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT, NO HORÁRIO DAS 9:00 ÀS 16:00 H. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUTIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 12 de agosto de 2026.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA CONJUNTA SEMGE X SMED Nº 005/2026

Dispõe sobre o prazo e a forma para revisão ou contestação das informações previstas no ANEXO ÚNICO da PORTARIA CONJUNTA SEMGE / SMED Nº 004/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 57 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o quanto consta da PORTARIA CONJUNTA SEMGE/SMED Nº 004/2026, que tornou

pública a relação nominal dos profissionais do Magistério da Educação Básica habilitados à percepção do abono decorrente da destinação dos valores do precatório judicial do FUNDEF;

CONSIDERANDO que encontram-se habilitados à percepção dos valores referidos os profissionais do Magistério da Educação Básica, que ocuparam cargo público inclusive, professores contratados pelo Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, que se encontravam em efetivo exercício e ativos na Folha de Pagamento na Educação Básica da Rede Pública do Município de Salvador, no período de julho de 1998 a dezembro de 2006;

CONSIDERANDO que não perde a condição de beneficiário o profissional atualmente aposentado, o pensionista ou aquele que foi desligado do cargo, desde que atenda ao requisito do efetivo exercício no período mencionado;

CONSIDERANDO que o abono será calculado proporcionalmente à carga horária e ao período de efetivo exercício na Educação Básica no intervalo de julho de 1998 a dezembro de 2006, observadas as cargas horárias de 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas semanais.

RESOLVE:

Art. 1º A publicação da relação nominal prevista na PORTARIA CONJUNTA SEMGE/SMED Nº 004/2026 não substitui os procedimentos administrativos de processamento e pagamento estabelecidos na legislação aplicável ao abono pecuniário previsto.

Art. 2º Fica assegurado ao interessado o direito de apresentar requerimento de revisão ou contestação das informações previstas no Anexo Único da PORTARIA CONJUNTA SEMGE/SMED Nº 004/2026, no prazo de 14 de agosto às 9h a 18 de agosto de 2026 às 23h59min, via Plataforma Salvador Digital, <http://salvadordigital.salvador.ba.gov.br>, por meio do serviço "Contestação Precatório Judicial FUNDEF 2026".

§ 1º A exatidão dos documentos enviados e o upload dos documentos que subsidiarão a revisão ou contestação é de total responsabilidade do interessado. Após o envio dos documentos comprobatórios, conforme o caso, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

§ 2º A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE e a Secretaria Municipal de Educação - SMED não se responsabilizam por requerimentos que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

§ 3º A ausência de requerimento de revisão ou contestação de informações do beneficiário na forma e no prazo estabelecidos nesta Portaria implica a concordância do beneficiário com as informações constantes no Anexo Único da PORTARIA CONJUNTA SEMGE/SMED Nº 004/2026, para todos os fins e efeitos de direito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 12 de agosto de 2026.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ÓRGÃO	SERVIDOR
128833/2026	SEMG	SONILDA SOUZA FONTES

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 12 de agosto de 2026.

MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À
POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA CONJUNTA Nº 023/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE e a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DE ASALVADOR - SUCOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o art. 14, p. único da Lei nº. 9.868/2025, de 04/07/2025, art. 13 do Decreto nº. 32.100, de 09/01/2020 e Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, assim como o Termo de Compromisso de 19/01/2026, publicado no DOM nº. 9.216.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Descentralizar a execução do valor descrito no Anexo desta Portaria, conforme Unidade Orçamentária: 52002 SEMPRE - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza,

Esportes e Lazer; Projeto/Atividade: 08.244.0003.121400 - Revitalizar e Requalificar Equipamentos Esportivos e de Lazer; Natureza da Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1.754.1 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro) para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela SUCOP.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza Esportes e Lazer - SEMPRE e a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SUCOP em, 11 de agosto de 2026.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES

Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO

Superintendência de Obras Públicas de Salvador

ANEXO A PORTARIA Nº 023/2026

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO		PAG: 1	
UNIDADE ORIGEM:				
52000 - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE				
520002 - SEMPRE - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer				
52002 - SEMPRE - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer				
UNIDADE DESTINO:				
61000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA				
616002 - Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP				
61602 - Superintendência de Obras Públicas de Salvador				
PROJETO / ATIVIDADE		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
08 244 0003 121400		44.90.51	1.754.1	R\$ 500.000,00
TOTAL				R\$ 500.000,00

PORTARIA CONJUNTA Nº 024/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE e a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DE ASALVADOR - SUCOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o art. 14, p. único da Lei nº. 9.868/2025, de 04/07/2025, art. 13 do Decreto nº. 32.100, de 09/01/2020 e Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, assim como o Termo de Compromisso de 19/01/2026, publicado no DOM nº. 9.216.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Descentralizar a execução do valor descrito no Anexo desta Portaria, conforme Unidade Orçamentária: 52002 SEMPRE - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer; Projeto/Atividade: 27.812.0002.117500 - Revitalizar e Requalificar Equipamentos Esportivos e Lazer; Natureza da Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1.754.1 - Ex Anterior Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro) para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela SUCOP.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza Esportes e Lazer - SEMPRE e a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SUCOP em, 11 de agosto de 2026.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES

Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO

Superintendência de Obras Públicas de Salvador

ANEXO A PORTARIA Nº 024/2026

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1	
UNIDADE ORIGEM:			
52000 - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE			
520002 - SEMPRE - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer			
52002 - SEMPRE - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer			
UNIDADE DESTINO:			
61000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA			
616002 - Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP			
61602 - Superintendência de Obras Públicas de Salvador			
PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
27 812 0002 117500	44.90.51	1.754.1	R\$ 600.000,00
TOTAL			R\$ 600.000,00

PORTARIA CONJUNTA N° 025/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE e a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DE ASALVADOR - SUCOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o art. 14, p. único da Lei nº. 9.868/2025, de 04/07/2025, art. 13 do Decreto nº. 32.100, de 09/01/2020 e Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, assim como o Termo de Compromisso de 19/01/2026, publicado no DOM nº. 9.216.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Descentralizar a execução do valor descrito no Anexo desta Portaria, conforme Unidade Orçamentária: 52002 SEMPRE - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer; Projeto/Atividade: 27.812.0002.118800 - Construção de Equipamentos de Esporte e Lazer; Natureza da Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 1.754.1 - Ex Anterior Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro) para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela SUCOP.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza Esportes e Lazer - SEMPRE e a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SUCOP em, 11 de agosto de 2026.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendência de Obras Públicas de Salvador

ANEXO A PORTARIA N° 025/2026

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR		DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO		PAG: 1	
UNIDADE ORIGEM:					
52000 - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE					
520002 - SEMPRE - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer					
52002 - SEMPRE - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer					
UNIDADE DESTINO:					
61000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA					
616002 - Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP					
61602 - Superintendência de Obras Públicas de Salvador					
PROJETO / ATIVIDADE		NATUREZA DA DESPESA	FORTE	VALOR	
27 812 0002 118800		44.90.51	1.754.1	R\$	600.000,00
TOTAL				R\$	600.000,00

PORTARIA N° 163/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE, no uso de suas atribuições legais e em observância à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 29.129/2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 18/2026, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC para execução do PROJETO VIDA NOVA 60+CUIDADO, compreendendo a contratação de profissionais para composição da equipe, nas funções de Coordenador, Supervisor, Psicólogo (a), Técnico Administrativo e Cuidador Social, bem como a aquisição dos respectivos insumos necessários à execução do projeto.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO
AILA FRANÇA CABRAL	3132066	PRESIDENTE
SÉRGIO LUÍS BITTENCOURT DA COSTA	3174969	MEMBRO TITULAR
SIMONE MIRANDA SILVA BARROS	3058956	MEMBRO TITULAR
JULIANA GUIMARÃES PORTELA	30.71979	SUPLENTE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 12 de agosto de 2026.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

Conselho Municipal de Assistência Social de Salvador - CMASS

RESOLUÇÃO CMASS N° 25/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal N° 9.502/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a manutenção das inscrições abaixo relacionadas, após envio da documentação apresentada para fins de renovação, em conformidade com a deliberação da Câmara Técnica de Normas e Funcionamento:

N°	ENTIDADE	CNPJ	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
013/2011	INSTITUIÇÃO BENEFICENTE CONCEIÇÃO MACEDO - IBCM	00.584.568 /0001-05	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	PESSOAS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RUA, PRIORITARIAMENTE SOROPOSITIVOS E PROFISSIONAIS DO SEXO
015/2011	CENTRO SOCIAL DOM LUCAS MOREIRA NEVES - CSDL	07.394.879 /0001-42	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E PESSOAS IDOSAS
020/2011	ABRIGO DO SALVADOR	15.230.493 /0001-23	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL	PESSOAS IDOSAS
021/2011	AÇÃO SOCIAL ARQUIDIO CESANA - ASA	04.896.079 /0001-31	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE DEFESA DE GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS, IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS
022/2011	NÚCLEO DE APOIO AO COMBATE DO CÂNCER INFANTIL - NACCI	00.532.479 /0001-07	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROVISÓRIO DE PESSOAS E SEUS ACOMPANHANTES QUE ESTEJAM EM TRÂNSITO SEM CONDIÇÕES DE AUTOSSUSTENTO DURANTE TRATAMENTO FORA DO LOCAL DE RESIDÊNCIA	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
026/2011	AÇÃO SOCIAL DAS ANCLAS DO MENINO JESUS - ASAMEJ	15.253.727 /0001-58	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS
029/2011	CENTRO COMUNITÁRIO DA IGREJA BATISTA CENTRAL DE PARIPE - CECOP	07.520.045 /0001-36	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	FAMÍLIAS
032/2011	INSTITUTO BAIANO DA PAZ	11.418.098 /0001-18	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.	CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 17 ANOS DE IDADE
043/2011	ASSOCIAÇÃO REINTEGRANDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM RISCO - RECRIAR	07.547.655 /0001-23	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
054/2011	ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS DE CARIDADE DA SANTA CRUZ - SINCRUZ	13.552.294 /0001-06	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	PESSOAS IDOSAS
059/2011	COORDENADORIA ECUMÊNICA DE SERVIÇO - CESE	13.589.270 /0001-21	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA DE ASSESSORAMENTO; PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	ASSOCIAÇÕES E ORGANIZAÇÕES DE MOVIMENTOS SOCIAIS
065/2011	ASSOCIAÇÃO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DOLORES	02.839.378 /0001-09	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA DE GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS
071/2011	FUNDAÇÃO JOSÉ SILVEIRA -PROGRAMA SAÚDE E CIDADANIA	15.194.004 /0001-25	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E FAMÍLIAS
075/2011	FUNDAÇÃO LAR HARMONIA	00.405.171 /0001-09	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E PESSOAS IDOSAS

Nº	ENTIDADE	CNPJ	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
092/2012	INSTITUTO FAMÍLIA TELÉMACO SOLIDARIEDADE	07.852.787 /0001-69	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO	ADOLESCENTES E JOVENS
093/2012	ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOMOS CRIANÇAS	03.377.043 /0001-89	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS.
108/2012	CASA DO CAMINHO - PRONTO ATENDIMENTO ESPÍRITA	05.220.467 /0001-60	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	FAMÍLIAS
117/2012	ASSOCIAÇÃO CRIANÇA E FAMÍLIA	02.920.944 /0001-02	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
118/2012	CENTRO DE GIRO SANTO ANTONIO DE PÁDUA	16.373.417 /0001-30	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	MULHERES
144/2013	INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À PESQUISA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E SAÚDE - INTS	11.344.038 /0001-06	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E FAMÍLIAS
153/2013	AMAR - CENTRO DE ESTUDOS E TERAPIAS ESPÍRITAS	05.905.798 /0001-34	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
155/2013	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE METROPOLITANA - ABM	05212483 /0001-01	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E FAMÍLIAS.
165/2013	OBRAS SOCIAIS MISSIONÁRIOS DA COMPAIXÃO	04.793.344 /0001-56	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS.
202/2015	ASSOCIAÇÃO ARTE SEM FRONTEIRA	15.587.899 /0001-68	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E PESSOAS IDOSAS
222/2015	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPERANÇA	21.850.783 /0001-72	ENTIDADE PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS.	CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SEXO FEMININO
226/2015	SOCIEDADE HOLON	03.380.696 /0001-17	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS.	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS
243/2016	GRUPO SILOÉ	16.189.391 /0001-74	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	ADULTOS E PESSOAS IDOSAS
252/2016	ASSOCIAÇÃO OMBRO AMIGO - NAC (NÚCLEO DE APOIO À COMUNIDADE)	23.871.867 /0001-18	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS, PESSOAS IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS
305/2018	CONGREGAÇÃO ESCRAVAS DA IMACULADA MENINA	13.572.722 /0001-62	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS E SUAS FAMÍLIAS
318/2018	GRUPO DE ACOLHIMENTO AOS PRESOS E EGRESSOS DO NORDESTE - GAPENE	08.379.266 /0001-07	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	PESSOAS EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL E SUAS FAMÍLIAS
323/2018	PROJETO CAMINHO DA PAZ	29.131.560 /0001-67	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS
338/2018	ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA O SERVIÇO INTERNACIONAL - AVSI BRASIL	08.929.748 /0001-85	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO; PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS.
340/2019	NÚCLEO ESPÍRITA CAMPO DA PAZ	07.582.231 /0001-08	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL	CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA NEURO PSICOMOTORA E OUTRAS
367/2019	ASSOCIAÇÃO CRISTÁ DE AMPARO SOCIAL - ACAS	40.480.964 /0001-07	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E FAMÍLIAS
368/2019	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL - ABEFS	33.164.450 /0003-30	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Nº	ENTIDADE	CNPJ	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
381/2020	INSTITUTO NOSSA SENHORA DA SALETTE	15.237.142 /0001-44	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E MULHERES.
390/2020	PROJETO TANGARÁ	05.547.902 /0001-66	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS
421/2021	ASSOCIAÇÃO HUMANO PROGRESSO BRASIL	17.112.290 /0001-68	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
428/2021	INSTITUTO CRESCER	03.607.789 /0001-31	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	MULHERES A PARTIR DE 50 ANOS DE IDADE
429/2021	ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE CEGOS	14.804.447 /0001-28	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	PESSOAS ADULTAS E IDOSAS COM BAIXA VISÃO OU CEGAS
433/2021	INSTITUTO CENTRAL DE CIDADANIA - ICEC	05.652.453 /0001-16	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS
434/2021	ASSOCIAÇÃO SILVANO ALVES DE ARAÚJO	23.838.356 /0001-02	ENTIDADE PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS, IDOSOS E FAMÍLIAS
441/2022	ASSOCIAÇÃO MARIA EUFRÁSIA PELLETIER	10.875.748 /0019-10	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
442/2022	FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	03.037.070 /0001-02	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS
444/2022	CENTRO COMUNITÁRIO UNIDOS PELO SOCIAL	41.888.416 /0001-75	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS A PARTIR DOS 4 ANOS DE IDADE, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E PESSOAS IDOSAS
448/2022	AVANTE EDUCAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL	01.293.263 /0001-07	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS E SUAS FAMÍLIAS
449/2022	ASSOCIAÇÃO DE PESQUISA E ENSINO SOLIDÁRIO - APES	33.438.133 /0001-01	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS; AÇÕES DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E A PROMOÇÃO DE SUA INTEGRAÇÃO À VIDA COMUNITÁRIA.	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
450/2022	CRIA - CENTRO DE REFERÊNCIA INTEGRAL DE ADOLESCENTES	00.070.885 /0001-03	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	ADOLESCENTES E JOVENS
464/2023	ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL MOSTEIRO DO SALVADOR	13.056.999 /0001-32	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS
471/2023	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL UGO MEREGALLI E BIBLIOTECA COMUNITÁRIA SETE DE ABRIL	06.537.141 /0001-24	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E PESSOAS IDOSAS
473/2023	INSTITUTO SEMEADORES DA PAZ	43.483.632 /0001-66	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS E ADOLESCENTES
475/2023	ASSOCIAÇÃO CONEXÃO VIDA DOM LUCAS	20.872.441 /0001-90	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO	ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MOVIMENTOS SOCIAIS E FÓRUMS.
481/2023	ASSOCIAÇÃO ABRACO ÀS FAMÍLIAS COM CRIANÇAS COM SÍNDROME CONGÊNITA DO ZIKA VÍRUS E OUTRAS MALFORMAÇÕES NO SISTEMA NERVOSO CENTRAL	27.034.649 /0001-80	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS	CRIANÇAS E SUAS FAMÍLIAS
483/2023	SOU SOLIDÁRIO	17.747.166 /0001-79	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO; PROGRAMA DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, DOS 18 AOS 60 ANOS DE IDADE
490/2024	OBRA KOLPING DO BRASIL - COMUNIDADE KOLPING DE CAJAZEIRAS	40.513.657 /0001-77	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	MULHERES, JOVENS, ADULTAS E IDOSAS

Nº	ENTIDADE	CNPJ	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
491/2024	INSTITUTO DE GESTÃO SALUS VITA	09.085.883 /0001-54	ENTIDADE NÃO PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	ADOLESCENTES, JOVENS, MULHERES E SUAS FAMÍLIAS
493/2024	GRUPO BENEFICENTE RECREATIVO DA RUA SETE DE ABRIL E ADJACÊNCIAS	00.955.770 /0001-98	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES E MULHERES ADULTAS
495/2024	ASSOCIAÇÃO SALVADOR INVISÍVEL	57.043.653 /0001-75	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	ADULTOS E PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE RUA
496/2025	CASA DE REPOUSO DE IDOSOS BOM JESUS	10.139.579 /0001-21	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	PESSOAS IDOSAS
497/2025	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ÂNCORA E FLORES	13.714.811 /0001-04	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS
498/2025	JUNIOR ACHIEVEMENT BAHIA	07.741.748 /0001-94	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	ADOLESCENTES E JOVENS
499/2025	ASSOCIAÇÃO MULHERES NOTÁVEIS - AMN	30.645.570 /0001-08	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	MULHERES
501/2025	ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA	08.942.879 /0001-00	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS	JOVENS, ADULTOS E PESSOAS IDOSAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS
502/2025	ASSOCIAÇÃO CASA DE MARTA E MARIA	32.182.741 /0001-27	ENTIDADE PREPONDERANTE NA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL	PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE RUA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 30 de julho de 2026.

LUCAS GONÇALVES
Presidente

RESOLUÇÃO CMASS Nº 26/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR - CMASS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 9.502/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o deferimentos de nova inscrição apreciado pela Câmara Técnica de Normas e Funcionamento:

Nº	ENTIDADE	CNPJ	PREPONDERÂNCIA	MODALIDADE	PÚBLICO
01	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA	15.153.745/0001-68	NÃO PREPONDERANTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS, ADULTOS, PESSOAS IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS

Art. 2º - Aprovar, por unanimidade, os indeferimentos de inscrições apreciados pela Câmara Técnica de Normas e Funcionamento:

Nº	ENTIDADE	MOTIVO
01	SOCIEDADE BENEFICENTE 10 DE JULHO	SERVIÇO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO ENCONTRA-SE EM FASE DE IMPLANTAÇÃO, NÃO SENDO POSSÍVEL IDENTIFICAR OFERTA DE PROJETO, PROGRAMA OU SERVIÇO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
02	INSTITUTO TIA CÉLIA	NÃO FOI IDENTIFICADA OFERTA DE PROJETO, PROGRAMA OU SERVIÇO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. A INSTITUIÇÃO FUNCIONA COMO CRECHE-ESCOLA.
03	INSTITUTO DE CIDADANIA, EDUCAÇÃO E CULTURA DO BRASIL	NÃO FOI IDENTIFICADA OFERTA DE PROJETO, PROGRAMA OU SERVIÇO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. A INSTITUIÇÃO FUNCIONA COMO CRECHE-ESCOLA.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALVADOR, em 30 de julho de 2026.

LUCAS GONÇALVES
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

ATO COMPLEMENTAR Nº 003/2026

EDITAL Nº 003/2026 - PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA SALVADOR - BIÊNIO 2026/2028

RETIFICAÇÃO DO ATO Nº 002/2026, REPUBLICAÇÃO DAS LISTAGENS E READEQUAÇÃO DO CRONOGRAMA

A COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE - CMDCA SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Edital nº 003/2026 e pela Portaria nº 019/2026,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade, isonomia, transparência e segurança jurídica, que devem orientar o processo de escolha dos representantes da sociedade civil;

CONSIDERANDO que o Edital nº 003/2026 estabelece, em seu art. 8º, os requisitos para habilitação das entidades participantes, incluindo a comprovação de atuação mínima de 02 (dois) anos na área da infância e adolescência, com Registro válido no CMDCA;

CONSIDERANDO que o art. 12 do Edital nº 003/2026 determina a publicação das entidades habilitadas e não habilitadas em três listas, correspondentes às entidades votantes, entidades candidatas e entidades inabilitadas;

CONSIDERANDO a identificação de erro material na consolidação e divulgação das listas constantes do Ato nº 002/2026, com a inclusão, como habilitadas, de entidades que não atendiam aos requisitos objetivos estabelecidos no Edital nº 003/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de correção do referido erro material, de modo a assegurar tratamento isonômico às entidades participantes e preservar a legalidade, a transparência, a legitimidade e a segurança jurídica do processo de escolha;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de assegurar às entidades eventualmente afetadas pela retificação o direito de recurso, dentro de prazo adequado e previamente divulgado;

RESOLVE:

Art. 1º - Da retificação

Fica RETIFICADO o Ato nº 002/2026, exclusivamente quanto à classificação e à relação das entidades participantes do Processo de Escolha, em razão de erro material identificado na aplicação dos requisitos de habilitação previstos no Edital nº 003/2026. Parágrafo único. A presente retificação não cria, modifica ou acrescenta requisito ao Processo de Escolha, destinando-se exclusivamente a corrigir a classificação anteriormente divulgada e adequá-la aos critérios estabelecidos no Edital nº 003/2026.

Art. 2º - Da republicação das listas

Ficam republicadas, em substituição às anteriormente divulgadas, as seguintes listas, que passam a integrar o presente Ato Complementar:

I- Anexo I - Relação das Entidades Candidatas Habilitadas;

II- Anexo II - Relação das Entidades Votantes Habilitadas;

III- Anexo III - Relação das Entidades Inabilitadas, com a indicação do respectivo fundamento.

Parágrafo único. As listas constantes dos Anexos I, II e III deste Ato Complementar substituem, para todos os efeitos, as respectivas listas anteriormente publicadas no Ato nº 002/2026, prevalecendo para as etapas subsequentes do Processo de Escolha.

Art. 3º - Do direito de recurso

Fica assegurado a todas entidades interessadas o direito de interposição de recurso em face da classificação constante das listas ora republicadas, observado o disposto no Edital nº 003/2026 e o prazo estabelecido no Anexo IV deste Ato Complementar.

Parágrafo único. O prazo para interposição de recurso será de 12 a 13 de agosto de 2026, até as 16h, mediante ofício circunstanciado e devidamente fundamentado, encaminhado pelo endereço eletrônico estabelecido no Edital nº 003/2026.

O Edital prevê expressamente a possibilidade de interposição de recursos contra inabilitação e atribui à Comissão Eleitoral competência para sua análise e julgamento.

Art. 4º - Da análise dos recursos

Os recursos apresentados tempestivamente serão analisados pela Comissão Eleitoral, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, contraditório, ampla defesa, publicidade e segurança jurídica.

Parágrafo único. Após a apreciação dos recursos, será publicada a relação definitiva das entidades candidatas e votantes habilitadas e das entidades inabilitadas.

Art. 5º - Do novo cronograma

Fica readequado o cronograma do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para o biênio 2026/2028, nos termos do Anexo IV, que passa a integrar este Ato Complementar para todos os fins.

Parágrafo único. As datas estabelecidas no Anexo IV substituem, exclusivamente quanto às etapas nele readequadas, aquelas anteriormente previstas no cronograma do Edital nº 003/2026 e atos complementares.

Art. 6º - Da preservação dos demais atos

Permanecem válidos e inalterados os demais atos e disposições do Edital nº 003/2026 que não conflitam com a presente retificação.

Art. 7º - Da publicidade e vigência

Este Ato Complementar entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser assegurada ampla publicidade às listas retificadas, aos prazos recursais e ao novo cronograma, garantindo-se a todas as entidades participantes ciência e igualdade de condições para o exercício de seus direitos.

Salvador/BA, 11 de agosto de 2026.

MARIA RAQUEL GOMES
Presidente da Comissão

ANEXO I
RELAÇÃO DAS ENTIDADES CANDIDATAS HABILITADAS

Nº	INSCRIÇÃO CMDCA	ENTIDADE CANDIDATA E VOTANTE
1	686/09	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE - ESPRO
2	921/17	ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO COMUNITARIA DA BAHIA-AEEC-BA
3	013/92	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA
4	1101/23	ASSOCIAÇÃO DE PESQUISA E ENSINO SOLIDÁRIO-APES
5	429/01	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SONS DO SILENCIO - AESOS
6	1117/23	ASSOCIAÇÃO NORDESTE JIU-JITSU-MMA
7	916/17	ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
8	796/12	ASSOCIAÇÃO UNIÃO SANTA CRUZ
9	1136/23	CENTRO ESPORTIVO, ASSISTENCIAL E MOBILIZADOR-CEAM
10	014/92	CENTRO PROJETO AXÉ D DEFES E PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
11	894/16	HORA DA CRIANÇA
12	317/99	INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL BENEFICENTE CONCEIÇÃO MACEDO-IBCM
13	1054/21	INSTITUTO KEMET
14	998/20	INSTITUTO MULHERES EM AÇÃO DE SALVADOR-BAHIA
15	1135/23	INSTITUTO NOAH
16	683/09	ISBET- INSTITUTO BRASILEIRO PRO-EDUCAÇÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
17	137/92	LAR FABIANO DE CRISTO

ANEXO II
RELAÇÃO DAS ENTIDADES VOTANTES HABILITADAS

Nº	INSCRIÇÃO CMDCA	ENTIDADE VOTANTE
1	1006 /20	ASSOCIAÇÃO A VOZ DO POVO COSME DE FARIAS
2	866/15	ASSOCIAÇÃO ARTE SEM FRONTEIRA
3	028/92	ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL MONTEIRO DO SALVADOR- ASMOS
4	263/98	ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE EQUOTERAPIA
5	932/18	ASSOCIAÇÃO BEIJA FLOR DA MASSARANDUBA
6	129/92	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA FRUTOS DE MÃES
7	815 /13	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL FÉ E VIDA
8	997/20	ASSOCIAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO PAULO II
9	032/92	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PAIS E AMIGOS VINTE DE NOVEMBRO - ACOPAVIN
10	749/11	ASSOCIAÇÃO CRECHE ESCOLA SILDUDU
11	366/00	ASSOCIAÇÃO CRIANÇA E FAMILIA -ACEF
12	974/19	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE AMPARO SOCIAL- ACAS
13	717/10	ASSOCIAÇÃO CULTURAL SOMOS CRIANÇA -SCA
14	481/03	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA CRESCER MELHOR
15	913/17	ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES CRIANÇA ESPERANÇA DE SANTO INÁCIO
16	425/01	ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO LAR PEROLAS DE CRISTO
17	968/19	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO NÚCLEO HABITACIONAL JOANES LESTE
18	380/00	ASSOCIAÇÃO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DOLORES
19	919/17	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA GREGORIA DOS SANTOS
20	705/10	ASSOCIAÇÃO INTERNACIONAL DE CAPOEIRA OS BAMBAS DO SOL NASCENTE DE SALVADOR
21	1111 /23	ASSOCIAÇÃO PLENITUDE DO AMOR- APA
22	800/12	CAPDEVER- CENTRO AFRO DE PROMOÇÃO E DEFESA VIDA PADRE EZEQUIEL RAMIN
23	1113/23	CASA DO CAMINHO-PRONTO DE ATENDIMENTO ESPIRITA
24	045/92	CENTRO COMUNITÁRIO BATISTA CLERISTON ANDRADE- CECOM
25	1143/24	CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL BASTISTA DO ARVOREDO- CASBA
26	505/03	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
27	371/00	CENTRO DE INTEGRAÇÃO FAMILIAR-CEIFAR
28	985/19	CLUBE DE MÃES DE CALABETÃO
29	754/11	CLUBE DE MÃES E CRECHE ESCOLA COMUITÁRIA ESMERALDINHA
30	050/92	CLUBE DE MÃES TIA MARIA
31	772/11	CRECHE ESCOLA BENEFICENTE E COMUNITÁRIA TIA ENE
32	309/99	CRECHE ESCOLA COMUNITARIA FONTE DE LUZ
33	773/11	CRECHE - ESCOLA BENEFICENTE E COMUNITARIA VIVER BEM DE PIRAJÁ
34	578/05	EDUCANDARIO CRECHE COMUNITÁRIA SONHO DE VOVÓ CLARA
35	1034/21	EDUCAR PARA O FUTURO
36	423/01	GRUPO DE JOVENS LIBERDADE JÁ
37	1130/23	INSTITUTO ALELUIA

Nº	INSCRIÇÃO CMDCA	ENTIDADE VOTANTE
38	1138/22	INSTITUTO ANGEL
39	723/10	INSTITUTO BAIANO DA PAZ
40	945/18	INSTITUTO HEBROM SIMAS
41	1030/20	INSTITUTO IASC BAHIA
42	1107/23	INSTITUTO SOCIAL VIVA ARENOSO
43	958/19	INSTITUTO SOCIO-CULTURAL E EDUCACIONAL KURUMIM
44	959/19	INSTITUTO TIA CÉLIA
45	603/05	OBRAS SOCIAS MISSIONÁRIOS DA COMPAIXÃO DE NOSSA SENHORA DO MONTE CARMELO
46	880/16	PROJETO SIÃO DE ITAPUÃ
47	688/09	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA
48	925/18	SOCIEDADE BENEFICENTE E ESPORTIVA PLATAFORMENSE
37	1130/23	INSTITUTO ALELUIA
38	1138/22	INSTITUTO ANGEL

ANEXO III
RELAÇÃO DAS ENTIDADES INABILITADAS

Nº	INSCRIÇÃO CMDCA	ENTIDADE INAPTA	FUNDAMENTAÇÃO CONFORME EDITAL
1	1164/25	ASSOCIACAO CULTURAL ANCORA E FLORES-ACAF	ART. 8º [...] 5 - CERTIFICADO DE REGISTRO VÁLIDO DO CMDCA, COM MAIS DE 02 ANOS DE INSCRIÇÃO NO CMDCA
2	1219/26	ASSOCIAÇÃO BAIANA DE PESSOAS COM EPILEPSIA, FAMILIARES E AMIGOS	ART. 8º [...] 5 - CERTIFICADO DE REGISTRO VÁLIDO DO CMDCA, COM MAIS DE 02 ANOS DE INSCRIÇÃO NO CMDCA
3	1208/26	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PARA FRENTE QUE SE ANDA	ART. 8º [...] 5 - CERTIFICADO DE REGISTRO VÁLIDO DO CMDCA, COM MAIS DE 02 ANOS DE INSCRIÇÃO NO CMDCA
4	1057/21	ASSOCIAÇÃO CIDADÃO CONSCIENTE	ART. 8º [...] 5 - CERTIFICADO DE REGISTRO VÁLIDO DO CMDCA, COM MAIS DE 02 ANOS DE INSCRIÇÃO NO CMDCA
5	1241/26	ASSOCIAÇÃO DOS VETERANOS DA POLICIA DO EXERCITO DA 6º REGIÃO MILITAR	ART. 8º [...] 3-ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA ATUAL, REGISTRADA EM CARTÓRIO (CÓPIA); 5 - CERTIFICADO DE REGISTRO VÁLIDO DO CMDCA, COM MAIS DE 02 ANOS DE INSCRIÇÃO NO CMDCA
6	979/19	ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL ARTE GERAÇÃO	ART. 8º [...] 3-ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA ATUAL, REGISTRADA EM CARTÓRIO (CÓPIA); 6-CNPJ ATUALIZADO (CÓPIA);
7	1246/26	ASSOCIAÇÃO FORÇA E TRABALHO	ART. 8º [...] 5 - CERTIFICADO DE REGISTRO VÁLIDO DO CMDCA, COM MAIS DE 02 ANOS DE INSCRIÇÃO NO CMDCA
8	864/15	ASSOCIAÇÃO HUMANA POVO PARA O POVO BRASIL	ART. 8º [...] 3-ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA ATUAL, REGISTRADA EM CARTÓRIO (CÓPIA);
9	1212/26	ASSOCIAÇÃO PARQUE SÃO BARTOLOMEU	ART. 8º [...] 3-ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA ATUAL, REGISTRADA EM CARTÓRIO (CÓPIA); 5 - CERTIFICADO DE REGISTRO VÁLIDO DO CMDCA, COM MAIS DE 02 ANOS DE INSCRIÇÃO NO CMDCA
10	1137/23	ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL MANAH - ASCUM	ART. 8º [...] 3-ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA ATUAL, REGISTRADA EM CARTÓRIO (CÓPIA);



Nº	INSCRIÇÃO CMDCA	ENTIDADE INAPTA	FUNDAMENTAÇÃO CONFORME EDITAL
11	1243/26	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL - ALABE	ART. 8º [...] 5 - CERTIFICADO DE REGISTRO VÁLIDO DO CMDCA, COM MAIS DE 02 ANOS DE INSCRIÇÃO NO CMDCA
12	519/03	AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA	ART. 8º [...] 5 - CERTIFICADO DE REGISTRO VÁLIDO DO CMDCA, COM MAIS DE 02 ANOS DE INSCRIÇÃO NO CMDCA
13	1150/24	CENTRO PALMARES DE ESTUDO E ASSESSORIA POR DIREITOS	ART. 8º [...] 5 - CERTIFICADO DE REGISTRO VÁLIDO DO CMDCA, COM MAIS DE 02 ANOS DE INSCRIÇÃO NO CMDCA
14	1210/26	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	ART. 8º [...] 5 - CERTIFICADO DE REGISTRO VÁLIDO DO CMDCA, COM MAIS DE 02 ANOS DE INSCRIÇÃO NO CMDCA
15	1198/26	CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA RECANTO DA CRIANÇA	ART. 8º [...] 5 - CERTIFICADO DE REGISTRO VÁLIDO DO CMDCA, COM MAIS DE 02 ANOS DE INSCRIÇÃO NO CMDCA
16	973/19	CRECHE ESCOLA PROFESSOR ADALBERTO DE SOUZA LOPES	ART. 8º [...] 5 - CERTIFICADO DE REGISTRO VÁLIDO DO CMDCA, COM MAIS DE 02 ANOS DE INSCRIÇÃO NO CMDCA
17	1049/21	GRUPO DE APOIO A POPULAÇÃO E INSTITUIÇÃO CARENTE -GAPIC	ART. 8º [...] 5 - CERTIFICADO DE REGISTRO VÁLIDO DO CMDCA, COM MAIS DE 02 ANOS DE INSCRIÇÃO NO CMDCA
18	1158/25	GRUPO DE AÇÃO SOCIAL-GAS	ART. 8º [...] 5 - CERTIFICADO DE REGISTRO VÁLIDO DO CMDCA, COM MAIS DE 02 ANOS DE INSCRIÇÃO NO CMDCA
19	1204/26	INSTITUTO CENTRAL DOS DIREITOS	ART. 8º [...] 5 - CERTIFICADO DE REGISTRO VÁLIDO DO CMDCA, COM MAIS DE 02 ANOS DE INSCRIÇÃO NO CMDCA
20	1189/25	INSTITUTO CONVERGIR	ART. 8º [...] 5 - CERTIFICADO DE REGISTRO VÁLIDO DO CMDCA, COM MAIS DE 02 ANOS DE INSCRIÇÃO NO CMDCA
21	1153/25	INSTITUTO DE GESTÃO SALUS VITA	ART. 8º [...] 2-DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO DE DELEGADO TITULAR E SUPLENTE (CÓPIA); 3-ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA ATUAL, REGISTRADA EM CARTÓRIO (CÓPIA); 4-ESTATUTO REGISTRADO EM CARTÓRIO DENTRO DA VALIDADE (CÓPIA); 5-CERTIFICADO DE REGISTRO VÁLIDO DO CMDCA, COM MAIS DE 02 ANOS DE INSCRIÇÃO NO CMDCA; CNPJ ATUALIZADO (CÓPIA);
22	753/11	INSTITUTO FAMÍLIA TELÊMACO SOLIDARIEDADE	ART. 8º [...] 3-ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA ATUAL, REGISTRADA EM CARTÓRIO (CÓPIA); 5 - CERTIFICADO DE REGISTRO VÁLIDO DO CMDCA, COM MAIS DE 02 ANOS DE INSCRIÇÃO NO CMDCA

23	1066/22	INSTITUTO IGOR ARCANJO	ART. 8º [...] 5 - CERTIFICADO DE REGISTRO VÁLIDO DO CMDCA, COM MAIS DE 02 ANOS DE INSCRIÇÃO NO CMDCA
24	1070/22	INSTITUTO ME ABRACE	ART. 8º [...] 5 - CERTIFICADO DE REGISTRO VÁLIDO DO CMDCA, COM MAIS DE 02 ANOS DE INSCRIÇÃO NO CMDCA
25	1225/26	INSTITUTO SOCIAL FLORESCER	ART. 8º [...] 5 - CERTIFICADO DE REGISTRO VÁLIDO DO CMDCA, COM MAIS DE 02 ANOS DE INSCRIÇÃO NO CMDCA
26	1238/26	INSTITUTO TRANSMUTAR	ART. 8º [...] 5 - CERTIFICADO DE REGISTRO VÁLIDO DO CMDCA, COM MAIS DE 02 ANOS DE INSCRIÇÃO NO CMDCA
27	1218/26	INSTITUTO TRIUNFAR	ART. 8º [...] 5 - CERTIFICADO DE REGISTRO VÁLIDO DO CMDCA, COM MAIS DE 02 ANOS DE INSCRIÇÃO NO CMDCA
28	1196/25	MINISTÉRIO CRISTÃO PROJETO - X	ART. 8º [...] 5 - CERTIFICADO DE REGISTRO VÁLIDO DO CMDCA, COM MAIS DE 02 ANOS DE INSCRIÇÃO NO CMDCA
29	875/15	PROJETO MANDINGA ASSOCIACAO INTEGRADA DE EDUCACAO ARTES E ESPORTES	ART. 8º [...] 5 - CERTIFICADO DE REGISTRO VÁLIDO DO CMDCA, COM MAIS DE 02 ANOS DE INSCRIÇÃO NO CMDCA
30	1053/21	PROJETO SOCIAL PATRULHA DO BEM	ART. 8º [...] 5 - CERTIFICADO DE REGISTRO VÁLIDO DO CMDCA, COM MAIS DE 02 ANOS DE INSCRIÇÃO NO CMDCA
31	1165/25	SABER - INSTITUTO BRASILEIRO DE APRENDIZAGEM	ART. 8º [...] 3-ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA ATUAL, REGISTRADA EM CARTÓRIO (CÓPIA); 5 - CERTIFICADO DE REGISTRO VÁLIDO DO CMDCA, COM MAIS DE 02 ANOS DE INSCRIÇÃO NO CMDCA
32	892/16	SOCIEDADE BENEFICENTE 10 DE JULHO RECREATIVA CULTURAL E DE DEFESA DO BAIRRO DE PERNAMBUBÉS	ART. 8º [...] 5 - CERTIFICADO DE REGISTRO VÁLIDO DO CMDCA, COM MAIS DE 02 ANOS DE INSCRIÇÃO NO CMDCA
33	897/16	SOCIEDADE CULTURAL DESPORTIVA COMUNITÁRIA DE ITACARANHA	ART. 8º [...] 5 - CERTIFICADO DE REGISTRO VÁLIDO DO CMDCA, COM MAIS DE 02 ANOS DE INSCRIÇÃO NO CMDCA
34	1000/20	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL DE AMARALINA	ART. 8º [...] 5 - CERTIFICADO DE REGISTRO VÁLIDO DO CMDCA, COM MAIS DE 02 ANOS DE INSCRIÇÃO NO CMDCA

ANEXO IV

NOVO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA

SOCIEDADE CIVIL - CMDCA SALVADOR - BIÊNIO 2026/2028

FASE	DATA
PORTARIA Nº 019/2026 COMISSÃO ELEITORAL	04 A 06 /07/2026 DOM 9.300
AGO PARA APROVAÇÃO DO EDITAL E LISTA DE ENTIDADES VÁLIDAS.	15/07/2026
PUBLICAÇÃO DO EDITAL 03.2026 - ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA O BIÊNIO 2026/2028	16/07/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E /OU ELEITOR	17 A 31/07/2026
PUBLICAÇÃO DE TODAS AS CANDIDATURAS E CREDENCIAMENTOS DE ELEITORAS(ES) RECEPCIONADAS SITE E DOM	ATÉ DIA 03/08/2026

FASE	DATA
ANÁLISE PELA COMISSÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS E CREDENCIAMENTO DE ELEITORAS (ES)	ATÉ O DIA 07/08/2026
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO E/OU INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE CANDIDATURAS OU ELEITORAS(ES)	10 A 11/08/2026
REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS E CREDENCIAMENTO DE ELEITORAS (ES)	11/08/2026
NOVO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO E/OU INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE CANDIDATURAS OU ELEITORAS(ES)	12 A 13/08/2026
ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA PARA APRESENTAÇÃO DAS IMPUGNAÇÕES E INABILITAÇÕES AO COLEGIADO PARA DELIBERAÇÃO	14/08/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CANDIDATURAS E ELEITORES (AS) DEFERIDAS (OS)/INDEFERIDAS(OS), PARA A ELEIÇÃO, APÓS DECISÃO DO COLEGIADO	18/08/2026
ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS DO CMDCA	20/08/2026
PUBLICAÇÃO DA ATA E RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAL, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.	ATÉ O DIA 31/08/2026
PERÍODO DE TRANSIÇÃO	01/09 A 29/10/2026
POSSE DO NOVO COLEGIADO DO CMDCA BIÊNIO 2026/2028	30/10/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 232/2026

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 3575/2026 de 17/03/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO nº 2026-SEDUR/CLA/LO-05, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a BATTRE - BAHIA TRANSFERÊNCIA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA., inscrita no CNPJ 03.558.482/0001-98, para atividade de estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos, com quantidade operada de 3.200 t/dia, localizada na Avenida Maria Lúcia, s/n, Canabrava, Salvador-BA, nas coordenadas geográficas 12°55'5.98"S, 38°25'51.15"O; 12°55'0.23"S, 38°25'48.44"O; 12°55'1.44"S, 38°25'46.89"O; 12°55'5.67"S, 38°25'46.97"O; 12°55'7.39"S, 38°25'49.34"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação.

I. Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, acompanhados da descrição detalhada do manejo dos resíduos gerados - tais como embalagens plásticas, papel, papelão, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, lodo da fossa séptica, óleo da caixa SAO, chorume, óleo lubrificante, estopas contaminadas, entre outros. Os relatórios deverão vir acompanhados dos respectivos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), emitidos eletronicamente via sistema do Ministério do Meio Ambiente, bem como da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pelas informações apresentadas;

III. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, priorizando a destinação dos resíduos recicláveis a uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal. Apresentar, junto ao relatório de execução do PGRS, os respectivos comprovantes;

IV. Implementar o sistema de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para os seguintes resíduos: pilhas e baterias, pneus, óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista e produtos eletroeletrônicos e seus componentes, de acordo com a Lei nº 12.305 /2010. Apresentar, junto ao relatório de execução do PGRS, os respectivos comprovantes;

V. Garantir o fornecimento e a fiscalização do uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos colaboradores, em estrita conformidade com a NR-6 (Portaria GM nº 3.214/1978) e suas alterações;

VI. Apresentar, anualmente, os Relatórios de execução do Programa de Monitoramento Ambiental, acompanhado da ART do profissional responsável, devendo: (a) Realizar o monitoramento das Emissões Atmosféricas, contemplando análises dos gases exauridos para os seguintes parâmetros: metano, gás sulfídrico, CO2 e amônia, contemplando comparação de resultados obtidos e justificativas, devendo incluir as emissões provenientes do funcionamento do gerador de energia (periodicidade: semestral); (b) Realizar o monitoramento do ruído ambiental, devendo controlar os níveis de ruídos gerados pelo funcionamento dos equipamentos e máquinas existentes na Estação, operando e mantendo as mesmas em condições adequadas (periodicidade: anual); (c) Realizar o monitoramento da qualidade do ar interno (periodicidade: anual); (d) Avaliar o grau de enegrecimento

(emissão de fumaça preta dos veículos) (periodicidade: mensal); (e) Avaliar a exposição ocupacional a vibração do corpo inteiro (periodicidade: anual);

VII. Manter sempre atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, o Termo de Viabilidade de Localização - TVL e o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;

VIII. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser executado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em portal de serviços - formulários, devendo apresentar, semestralmente, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

IX. Continuar adotando medidas de segurança com implantação de sinalização vertical e horizontal para veículos e transeuntes, controlando a circulação e o trânsito no local, especialmente a movimentação dos veículos pesados, controlando a movimentação dos veículos, com a implantação de um Sistema de comunicação para apoio e coordenação do motorista e suporte em caso de alguma não conformidade;

X. Continuar implementando o Plano de Comunicação e Engajamento - PCE, devendo manter sempre um canal de comunicação com a comunidade do entorno (raio de 500 m) e a empresa com a finalidade de receber e responder reclamações, dúvidas, sugestões, dentre outros, de forma organizada e sistemática e realizar anualmente pesquisas de opinião entre os moradores da vizinhança da Estação de Transbordo, com o intuito de se avaliar mais precisamente os níveis de odor, para que medidas necessárias sejam tomadas, garantindo a qualidade do ar nas imediações, mantendo a documentação comprobatória da pesquisa de opinião e das medidas tomadas caso necessário, na empresa, a disposição dos órgãos fiscalizadores, devendo apresentar, anualmente, os relatórios de execução do PCE;

XI. Realizar e encaminhar semestralmente, os Relatórios com registro fotográfico, e respectiva ART do profissional responsável, da Inspeção Visual no Tanque de acumulação de chorume para verificar a sua estanqueidade, mantendo uma cópia na empresa, para fins de fiscalização. Caso seja detectado algum problema de estanqueidade, adotar medidas corretivas e informar aos órgãos ambientais e de defesa civil;

XII. Encaminhar a totalidade dos efluentes líquidos gerados no processo produtivo (chorume + águas contaminadas) para tratamento específico em empresa devidamente licenciada, mantendo documentação comprobatória para fins de fiscalização e apresentar, semestralmente, durante a vigência da licença, os Relatórios com o Manifesto, acompanhado de ART do responsável técnico pelas informações;

XIII. Manter os resíduos coletados pelos caminhões compactadores e armazenados temporariamente na Estação de Transbordo por um período inferior a 24h. Os resíduos acumulados não deverão ultrapassar 40% do balanço diário entre a entrada e a saída dos resíduos para os dias de semana, com a finalidade de evitar problemas de maus odores nas imediações da estação, mantendo documentação comprobatória para fins de fiscalização;

XIV. Realizar e encaminhar, semestralmente, os Relatórios com registro fotográfico, e respectiva ART do profissional responsável, das Inspeções nos pisos da área de operação e anterior ao enlombamento para verificar existência de desníveis que possibilitem o acúmulo do chorume e da água de lavagem do pátio, mantendo uma cópia na empresa, para fins de fiscalização. Caso seja detectado algum problema, adotar medidas corretivas e informar aos órgãos ambientais;

XV. Apresentar, quando da renovação da Licença Ambiental, Relatório de avaliação periódica do volume e massa de resíduos, acompanhado da ART do profissional responsável, identificando os períodos de pico de recebimento destes, avaliando a necessidade de ampliação da Estação de Transbordo e/ou alteração dos procedimentos de operação impedindo o acúmulo de resíduos por mais de 24h. Em caso de aumento da produção e necessidade de ampliação da Estação de Transbordo BATTRE;

XVI. Operar adequadamente e cumprir o Plano de Manutenção e Inspeções do Sistema de Exaustão de Gases, Neutralização de Odores e Iluminação da área de recebimento de resíduos. Caso seja detectado algum problema na estanqueidade, adotar medidas corretivas e informar aos órgãos ambientais e de defesa civil;

XVII. Realizar lavagem e desinfecções do pátio interno com frequência mínima de 3 (três) vezes/semana e lavagem do fosso 1 (uma) vez/semana;

XVIII. Dispor os efluentes domésticos em Fossa Séptica e Sumidouro até que seja efetuada a expansão da Rede Pública na área, e realizar a limpeza da fossa séptica com frequência adequada, devendo manter cópia da documentação comprobatória (recibos, Manifestos e notas fiscais) para fins de fiscalização;

XIX. Apresentar, no prazo de 1 ano após a emissão desta licença, relatório comprobatório da adequação da área de lavagem, a qual deve possuir piso impermeável e canaletas perimetrais interligadas à caixa SAO. O relatório deve ser composto por registros fotográficos e estar acompanhado da ART do responsável técnico pelas informações;

XX. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência das caixas separadoras de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

XXI. Realizar a limpeza e manutenção periódica da caixa SAO e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatórios acompanhados com registros fotográficos e comprovantes;



XXII. Não realizar, sob nenhuma hipótese, o abastecimento ou troca de óleo de máquinas pesadas e veículos automotivos na estação. Caso haja necessidade de realizar essas atividades, protocolar nesta secretaria um pedido de revisão das condicionantes;

XXIII. Protocolar nesta SEDUR o pedido de Licença de Alteração (LA) previamente à instalação do triturador de resíduos vegetais, ficando o início das atividades condicionado à conclusão da análise e respectiva emissão da licença.

Art. 2.º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3.º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 10 de agosto de 2026.

SOSTHENES MACÊDO
Secretário

PORTARIA Nº 233/2026

O GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 09 de fevereiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com base na Lei Orgânica do Município do Salvador e na Portaria SEDUR 068/2026, que dispõe sobre delegação de competência, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 4433/2026 de 07/04/2026;

RESOLVE:

Art. 1.º conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2020-SEDUR/CLA/LU-126**, pelo prazo de **02 (dois)** anos, vinculada ao processo de nº 5911000000 4204/2023, publicada no DOM 8.595 em 09 de agosto de 2023, através da Portaria 299/2023, a **RIBEIRO MELO COMERCIO E TRANSPORTES DE METAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ **24.595.736/0001-18**, para atividade de **"Reciclagem de Materiais Metálicos, Triagem de Materiais Recicláveis (Que Inclua Pelo Menos Uma Etapa do Processo de Industrialização)"**, localizada na Rua Coronel José Rodolfo Pereira de Souza, 133, Valéria, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°52'24.8"S, 38°25'52.7"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;

II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa;

III. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas; resíduos industriais e recipientes contaminados e não recicláveis, lâmpadas fluorescentes; madeiras (paletes); pilhas; sucatas; papel e papelão; EPIs usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

IV. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo e das canaletas de drenagem, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar anualmente, cópia dos comprovantes de limpeza da caixa SAO a ser realizada somente por empresas habilitadas. Encaminhar anualmente, junto a documentação comprobatória de destinação dos resíduos;

V. Manter sempre atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

VI. Apresentar, anualmente, os comprovantes da entrega da coleta das embalagens plásticas; resíduos industriais e recipientes contaminados e não reciclável, lâmpadas fluorescentes, madeiras (paletes), pilhas, sucatas, papel e papelão, EPIs usados, entre outros;

VII. Os resíduos comuns recicláveis (papel, papelão, plástico, vidro e metal) devem ser acondicionados separadamente dos demais resíduos para evitar contaminação. O empreendedor deverá realizar a coleta seletiva interna, na qual estes resíduos deverão ser armazenados em lixeiras devidamente identificadas e destinados preferencialmente para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo

Poder Público Municipal, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS - Lei nº 12.305/10, apresentar relatório comprobatório anualmente;

VIII. Apresentar anualmente certificado de comprovação do serviço de controle de vetores e pragas urbanas, devidamente assinado pelo responsável técnico;

IX. Acondicionar adequadamente, em local dotado de piso impermeabilizado, cobertura e bacia de contenção, os resíduos oleosos que por ventura venham a ser gerados no empreendimento durante as manutenções dos equipamentos, enviando-os para empresas que realizem a reciclagem dos mesmos (refino), em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362 de 27/06/2005. Apresentar anualmente a documentação comprobatória da destinação, junto ao relatório de execução do PGRS;

X. Sob hipótese alguma poderão ser acondicionados resíduos e materiais contaminados na área permeável do galpão;

XI. Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento;

XII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

Art. 2.º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3.º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 11 de agosto de 2026.

YURI NOVAIS DE BRITTO CUNHA
Gerente

PORTARIA Nº 234/2026

O GERENTE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 09 de fevereiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com base na Lei Orgânica do Município do Salvador e na Portaria SEDUR 068/2026, que dispõe sobre delegação de competência, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 9313/2026, protocolado em 03/08/2026;

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **Revisão das Condicionantes XVI e XVII** da Licença Ambiental Unificada **2025-SEDUR/CLA/LU-59** vinculada ao PR 5911000000 2292/2025, publicada no DOM 9.087 em 12 de agosto de 2025, através da Portaria 199/2025, o **POSTO 29 DE MARÇO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**, inscrito no CNPJ: **37.441.887/0001-63**, para **postos de venda de gasolina e outros combustíveis e serviços**, com capacidade de armazenamento de 90 m³ de combustíveis líquidos, localizado na Avenida 29 de Março, 4.267, Alphaville II, Salvador-BA, a condicionante passará a ter a seguinte redação:

XVI. Realizar, no prazo de 01 (um) ano, a instalação do Sistema de monitoramento e detecção de vazamento, fabricado conforme a ABNT NBR 16718 que deve atender aos requisitos da ABNT NBR 13784 no interstício de todos os tanques (NBR 13786/2019). Apresentar, em até 30 (trinta) dias após a instalação, relatório comprobatório com fotos;

XVII. Realizar, no prazo de 01 (um) ano, a instalação do Sistema eletrônico de medição de estoque (ATG) do SASC, atendendo aos requisitos da NBR 13786/2019. Apresentar, em até 30 (trinta) dias após a instalação, relatório comprobatório com fotos;

Art. 2.º A concessão desta revisão está fundamentada no art.101, inciso XI, da lei municipal n. 8.915/2015.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 11 de agosto de 2026.

YURI NOVAIS DE BRITTO CUNHA
Gerente

PORTARIA Nº 235/2026

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 2372/2026 de 12/02/2026;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2026-SEDUR/CLA/LU-83**, pelo prazo de **04 (quatro)** anos, a **ÓTIMA TRANSPORTES DE SALVADOR SPE SA.**, inscrita no CNPJ nº **21.188.004/0001-15**, para **BASE OPERACIONAL DE TRANSPORTADORA DE PASSAGEIROS**, na qual são executados serviços de manutenção mecânica, troca de óleo, pintura, abastecimento e lavagem de ônibus com área total de 2,544 hectares, localizada na Rua do Paquistão, 372, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador-BA (Garagem 6), sob coordenadas geográficas 12°55'14.41"S 38°27'57.49"O; 12°55'17.25"S 38°28'0.43"O; 12°55'20.32"S 38°27'55.29"O; 12°55'17.93"S 38°27'53.75"O (Datum Sirgas 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Manter a SEDUR informada quando da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneos existentes, devendo requerer a Autorização Ambiental ao órgão competente para esta atividade;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de área de lavagem, área de troca de óleo, de abastecimento de GNV ou alteração da tancagem e solicitar a Licença de Alteração junto ao órgão competente;

IV. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da publicação desta Licença e depois anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 mL/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

V. Apresentar, quando da solicitação da renovação, o documento de Outorga ou Dispensa de Outorga emitido pelo INEMA;

VI. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

VII. Apresentar, anualmente, os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens vazias dos lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas, limpeza da fossa, EPI's usados entre outros. Destinar as borras dos separadores água/óleo, óleo usado e/ou contaminado proveniente das embalagens de lubrificantes, para empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPAM nº 3656 de 25/08/2006;

VIII. Efetuar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

IX. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, anualmente e quando da solicitação da renovação, os laudos técnicos de inspeção do SASC com fotos comprobatórias, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

X. Realizar a limpeza periódica dos SUMP's (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca de visita dos tanques de combustíveis e bombas, com frequência adequada para garantir sua eficiência,

devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

XI. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, apresentar relatório de inspeção técnica com fotos comprobatórias, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

XII. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XIII. Manter sempre atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA, o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam se originar nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;

XIV. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

XVI. Escoar e inutilizar completamente as embalagens vazias de produtos automotivos, previamente à reciclagem ou descarte, através de perfuração e amassamento, de modo a evitar a reutilização inadequada, conforme item 6.12 da Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPAM nº 3656 de 25/08/2006, devendo ainda realizar a logística reversa das embalagens vazias de óleo lubrificantes, e anexar ao relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

XVII. Realizar a limpeza periódica da caixa separadora de água e óleo (SAO) e das canaletas da ilha de abastecimento, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico e comprovantes;

XVIII. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da publicação desta Licença, cronograma e o projeto de restauração do piso da área da ilha de abastecimento, dos SUMP'S, do entorno das canaletas, apresentando relatório com fotografias das obras e restaurações do "Antes" "durante" e "depois" das restaurações conforme padrão técnico (piso de alta resistência e impermeabilizado);

XIX. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da publicação desta Licença, as atualizações do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica ART;

XX. Em caso de vazamentos, interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos, as operações de retirada e destinação dos tanques deverão se dar de acordo com a ABNT NBR 14973:2021, e a destinação final deverá estar de acordo com as normas ambientais vigentes, devendo solicitar Autorização Ambiental nesta SEDUR;

XXI. Em caso de acidentes ambientais decorrentes das atividades, deverá ser comunicado e apresentado um Plano de Remediação para as áreas contaminadas, contemplando objetivos, metodologias a serem aplicadas, resultados esperados e cronograma de implementação das ações, devendo requerer a Autorização Ambiental;

XXII. Em caso de desativação ou encerramento definitivo do empreendimento ou atividade, o empreendedor deverá solicitar, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, a Autorização Ambiental (AA) para encerramento da licença vigente, acompanhado do Plano de Encerramento de Atividades e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável técnico pela sua elaboração.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.



Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 11 de agosto de 2026.

SOSTHENES MACEDO
Secretário

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

PORTARIA Nº. 36/2026

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF**, no uso de suas atribuições, previstas no art. 15, Inc. I, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 25.901 de 24/03/2015.

RESOLVE:

Considerar designada a servidora **MARIA DO ROSÁRIO SILVA FERREIRA**, matrícula 3011049, Subgerente II, grau 53, do Setor de Contabilidade e Finanças, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de Gerente II, grau 55, da Gerência Administrativa - Financeira, em substituição a titular **JÉSSICA PASSOS DE ANDRADE**, matrícula 3158754 no período de 10/08/2026 a 29/08/2026, por motivo de Férias.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 06 de agosto de 2026.

TANIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº. 247/2026

O Secretário Municipal de Mobilidade, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador e art. 10 do Decreto nº. 28.416, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito desta Secretaria, o Setor de Cotação de Preços, identificada pela sigla SCP, garantindo o cumprimento do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade da administração pública, observar o princípio da segregação de funções nos processos de licitação, competindo aos Agentes de Cotação:

Consultar fornecedores, portais e tabelas oficiais de compras, para definir a média de mercado; verificar se os valores apresentados pelos fornecedores atendem às exigências do edital ou pedido; produzir mapas comparativos de preços e relatórios que justificam o custo estimado da contratação e promover a juntada dos comprovantes de pesquisa de preços aos autos para dar andamento legal às compras.

Art. 2º - O Setor de Cotação de Preços - SCP funcionará em caráter experimental, até que se promova a nova estrutura regimental da Secretaria de Municipal de Mobilidade - SEMOB;

Art. 3º - Ficam designados as servidoras públicas municipais, Agentes de Cotação Eletrônica para constituírem o Setor de Cotação de Preços - SCP:

I - JOANA ANGÉLICA MENEZES DOS SANTOS, matrícula nº. 3091857;

II - DANIELA PRISCILA PAIXÃO RODRIGUES, matrícula nº. 3092210 e;

III - ELIENE ROCHA SANTANA COSTA, matrícula nº.3069584.

Art. 4º - A criação do Setor de Cotação de Preços - SCP não acarretará aumento de despesas;

Art. 5º - A criação do Setor de Cotação de Preços - SCP não implicará em alteração da estrutura organizacional do Órgão;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 12 de agosto de 2026.

PABLO SOUZA
Secretário Municipal de Mobilidade

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 139/2026

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da GCM, designada pela portaria nº 065/2026, publicada no D.O.M. nº 9.236, em 25 de março de 2026, que após apuração do Processo Administrativo Disciplinar GCM/GAS1 | N.º 23011/2026, decidiu pelo ARQUIVAMENTO, com fulcro no art. 189, parágrafo único, Lei Complementar Municipal nº 01/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos), pois não há caracterização de conduta que se configure como infração disciplinar prevista na Lei Municipal nº. 9.273/2017 e na LCM 01/91.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 12 de agosto de 2026.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo SEGOV nº: 122184/2026

Dispensa de Licitação nº 03/2026

Contratante: Secretaria de Governo - SEGOV

C.N.P.J.: 13.927.801/0001-49

Contratada: INDUSTRIA E COMERCIO DONA FLOR

C.N.P.J.: 05.781.888/0001-60

Objeto: locação de máquina de café expresso automática com moinho de grãos.

Subação: 250127 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEGOV

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.1 - Tesouro

Valor Global: R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)

Amparo Legal: Lei nº 14.133/21 Art. 75, Inciso II

Parecer - PGMS/NAELC às fls 93-108 - PR SEGOV nº 122184/2026

Autorizo: 10 de agosto de 2026

Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 12 de agosto de 2026

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo - SEGOV

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 93321/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 02/2026

Contratante: Secretaria de Governo - SEGOV

C.N.P.J.: 13.927.801/0001-49

Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO PRO-CIDADANIA

C.N.P.J.: 00.460.831/0001-46

Objeto: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de uma inscrição no evento, 18º Seminário Nacional "Ouvidores & Ouvidorias" e o 8º Seminário internacional "Ouvidores, Defensorias del Pueblo & Ombudsman", para o servidor Zilton Kruger Netto, matrícula nº 3172996, Ouvidoria Geral do Município.

Subação: 261000 - Manutenção dos Serviços Prestados pela Ouvidoria

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.1 - Tesouro

Valor Global: R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais)

Amparo Legal: Lei nº 14.133/21, art. 74, inciso III, alínea "f"

Parecer - PGMS/NAELC às fls 130-139

Data do autorizo: 12 de agosto de 2026

Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 12 de agosto de 2026

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo - SEGOV

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO

A Comissão Central Permanente de Contratação - COMPEL, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, e com fulcro no Decreto Municipal nº 37.611/2023, comunica o julgamento de recurso relativo ao:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 90051/2026 - PROC: 58617/2026 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de CAPA PARA CHUVA.

RECORRENTE: LOJAS 360 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

DECISÃO HIERÁRQUICA:

Conhecer do recurso interposto pela empresa **LOJAS 360 INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO**

E EXPORTAÇÃO LTDA, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se o julgamento de aceitabilidade e habilitação da empresa **MULTIMAX ATACADO DISTRIBUIDOR LTDA, no grupo 01** em conformidade com a Decisão Hierárquica do Sr. Secretário de Gestão, datado de 10/08/2026.

Salvador, 12 de agosto de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS nº 138/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES.

Processo nº 51.643/2026

Acolhimento Propostas:26/08/2026 às 10:30 horas

Sessão Pública:27/08/2026 às 11:00 horas

Atenção: Horário de Brasília

O Edital e seu anexo encontra-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

Salvador, 10 de agosto de 2026.

EDER DE CARVALHO LIMA
Agente de Contratação/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS nº 146/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES.

Processo nº 190142/2025

Acolhimento Propostas:24/08/2026 às 09:30 horas

Sessão Pública:25/08/2026 às 10:00 horas

Atenção: Horário de Brasília

O Edital e seu anexo encontra-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

Salvador, 07 de agosto de 2026.

MARIA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA CADIDÉ
Agente de Contratação/SMS

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº. 111/2026 - Processo nº 5872/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS PARA A CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA DE 2026, que fica prorrogado o prazo para acolhimento das propostas para o dia 24/08/2026, às 09:30 horas, com realização da sessão pública no dia 25/08/2026, às 10:00 horas.

Atenção: Horário de Brasília.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

Salvador, 07 de agosto de 2026.

PEDRO LUIZ MENEZES BARRETO
Agente de Contratação/SMS

RETIFICAÇÃO

Na Dispensa de Licitação Eletrônica nº 927176-184/2026, Processo nº 48021/2026, publicada no DOM nº 9.322, de 05 de agosto de 2026, página 19.

ONDE SE LÊ:

VALOR GLOBAL: R\$ 6.864,00 (Seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)

LEIA-SE:

VALOR GLOBAL: R\$ 5.904,00 (Cinco mil, novecentos e quatro reais)

Salvador, 06 de agosto de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 003/2026
Publicado no Dom nº 9.186 de 09/01/2026

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO: D.O.M. de nº 9.317 de 29 de julho de 2026.

ONDE SE LÊ:

Pregão Eletrônico - SMS nº 052/2026

Processo nº 183.346/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA;	01	572.634,00
DROGAFONTE LTDA	02	100.656,00
CIMED INDUSTRIA S.A.	03	1.296.000,00
Z4 HOSPITALAR LTDA	04	59.697,00
	05	63.626,00
	06	12.320,00
	07	181.440,00
TOTAL		137.003,30

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/07/2026

LEIA-SE:

Pregão Eletrônico - SMS nº 052/2026

Processo nº 183.346/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA;	01	572.634,00
DROGAFONTE LTDA	02	100.656,00
CIMED INDUSTRIA S.A.	03	1.296.000,00
Z4 HOSPITALAR LTDA	04	59.697,00
	05	63.626,00
	06	12.320,00
	07	181.440,00
TOTAL		2.286.373,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/07/2026

Salvador, 11 de agosto de 2026.

IGNACIO TITO TORRES SANTOS
Agente de Contratação/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

RESULTADO DE SELEÇÃO INTERNA

VENCEDOR: **Tourinho Publicidade Ltda**

OBJETO: Conceituação e criação de campanha COMBATE ÀS ARBOVIROSES 2026 - PUP

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº12. 232/2010. Decreto Municipal nº21. 539/2011.

LÍLIA LOPES

Diretora de Publicidade e Comunicação Digital



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
EMPREGO E RENDA - SEMDEC**

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 014/2026
PROCESSO N.º: 166564/2026 - SEMDEC
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA
CNPJ: 13.927.801/0032-45
CONTRATADA: DMR PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 66.615.240/0001-09
OBJETO: Este CONTRATO tem como objeto a concessão de patrocínio, pelo (PATROCINADOR) para Aquisição de Cota de Patrocínio em favor da **DMR Produções Ltda** (PATROCINADA), para o evento "Summit Economia Azul" voltada à qualificação profissional de agentes públicos, trabalhadores e agentes produtivos dos municípios litorâneos, a ser realizado nos dias 18 e 19 de agosto de 2026, no Terminal Contermas, localizado no Porto de Salvador.
VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 23.695.0007.125200 - Promoção de Eventos Náuticos. Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 1.500.1 - Tesouro.
AMPARO LEGAL: ARTIGO 74, DA LEI N.º 14.133/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/08/2026

Salvador, 12 de agosto de 2026

MILA PAES SCARTON
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Republicação do Aviso de Licitação, por ter saído com incorreções no DOM n.º 9.326, de 11 de agosto de 2026, página 16.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 02/2026
O Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto n.º 37.611, de 17 de outubro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:
Modalidade: Pregão Eletrônico
Edital n.º 02/2026
Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de ambulância tipo "D" - suporte avançado (UTI móvel), equipada de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.048, de 05 de novembro de 2022, a ser utilizado pela Guarda Civil Municipal de Salvador, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e no Estudo Técnico Preliminar n.º 07/2026.
Processo n.º 161447/2026.
Recebimento das Propostas a partir das 08h do dia 12/08/2026 até às 10h do dia 26/08/2026.
Abertura das Propostas: 26/08/2026, às 10h.
Sessão de Disputa: 26/08/2026, às 10h.
OBS: Horário Oficial de Brasília.
O edital encontra-se à disposição nos endereços www.compras.salvador.ba.gov.br e www.compras.gov.br.

Salvador, 12 de agosto de 2026.

MAICON FABRICIO BATISTA DE JESUS
Pregoeiro

CONTRATOS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

AFM N.º 2026006849
TERMO DE COMPROMISSO: 2026000114
PROCESSO N.º 56501/2026.6
CONTRATANTE: CGM-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 13.927.801/0034-07
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
CNPJ: 40.876.269/0001-50
OBJETO: MEXEDOR P/ CAFE POLIESTIRENO TRANSPARENTE MEXEDOR PARA CAFÉ, EM POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENTE, INJETADO, NÃO RECICLADO, 100% ATÓXICO, LARGURA 0,1MM, COMPRIMENTO 90MM, EMBALAGEM PACOTE COM 500 UNIDADES.
QUANTIDADE: 50 UNIDADES
VALOR: R\$ 429,00 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS)
PROJETO ATIVIDADE: 250138
ELEMENTO DE DESPESA: 33903003
FORNECEDOR: 1.500.1.0.0.000
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2026

MARIA JOSÉ PEREZ PIÑEIRO
Coordenadora Administrativa. /CGM

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO CONTRATO N.º 313/2026

PROCESSO N.º 176089/2024
CONTRATADA: PHM CONSTRUÇÕES E COMBATE A INCÊNDIO LTDA.
CNPJ: 02.545.164/0001-20
OBJETO: Contratação através de adesão à ata de registro de preços, para prestação de serviços de manutenções de primeiro, segundo e terceiro níveis, recarga, bem como realizar o teste hidrostático nos extintores de incêndio que necessite realizar o teste retro citado que é submeter o extintor de incêndio a uma pressão de 2,5 vezes a pressão de trabalho, a cada 5 (cinco) anos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
GESTOR: Artur Gomes Silva, matrícula n.º 3162286.
FISCAL: Gabriel Eduardo Pereira Coelho, matrícula n.º 3167161.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
VALOR: R\$ 209.325,00 (duzentos e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0001.262800, 12.361.0001.262900 e 12.365.0001.263000;
Natureza da Despesa: 33.90.39;
Fonte: 1.500.1.
ASSINATURA: 12 de agosto de 2026.
ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Secretaria Municipal da Educação - SMED

PAULO HENRIQUE MARQUES DA SILVA
PHM Construções e Combate a Incêndio Ltda

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MEDICAMENTO BÁSICO COMPLEMENTAR
PROCESSO: 180286/2024
AFM N.º: 005726/2026 - R\$ 171.200,00 - DATA DA ASSINATURA: 15/07/2026
CONTRATADA: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 01.107.391/0012-63

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 149949/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21, Municipal n.º 4.484/92 e Decreto Municipal n.º 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 260000 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 12 de agosto de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
PROCESSO: 205654/202
AFM N.º: 006027/2026 - R\$ 755,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/07/2026
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA
CNPJ: 30.809.804/0001-05

PROCESSO: 252429/2025
AFM N.º: 006028/2026 - R\$ 9.206,00 - DATA DA ASSINATURA: 23/07/2026
CONTRATADA: LKB COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 20.002.684/0001-78

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 160076/2026
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21, Municipal n.º 4.484/92 e Decreto Municipal n.º 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 260000 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde) e 1.600.3.1.0.035 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio - Atenção Psicossocial).

Salvador, 11 de agosto de 2026

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador Administrativo

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 268/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 060/2026
PROCESSO: 203330/2025.1 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 268/2026
CONTRATADA: SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 14.433.455/0001-05
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2026
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
LUIZ OYAMA PASSOS COSTA
SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200003621	SACO PLASTICO P/ AUTOCLAVE 20L MARCA/ FABRICANTE: CRAL	UND	0,95
02	200003622	SACO PLASTICO P/ AUTOCLAVE 40L MARCA/ FABRICANTE: CRAL	PC	23,06
03	200003623	SACO PLASTICO P/ AUTOCLAVE 60L MARCA/ FABRICANTE: CRAL	PC	37,15

Salvador, 03 de agosto de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 271/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 074/2026
PROCESSO: 161690/2026 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 271/2026
CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
ADRIANO GOMES DOS SANTOS
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200010212	CETOPROFENO SOLUÇÃO INJETAVEL IV 100MG MARCA/FABRICANTE: CRISTALIA	AP	3,22

Salvador, 04 de agosto de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 274/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 074/2026
PROCESSO: 161690/2026 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 274/2026
CONTRATADA: SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 62.077.080/0001-30
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA
SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200007914	MORFINA SULFATO 10 MG/ ML AMPOLA 1 ML MARCA/ FABRICANTE: HIPOLABOR	AP	1,87

Salvador, 04 de agosto de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 282/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 079/2026
PROCESSO: 256597/2025 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 282/2026
CONTRATADA: CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 49.074.484/0001-02
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 03/08/2026
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
SUELY PRIMA CALIXTO DE ALMEIDA SILVA
CALIXTO MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200000491	IPRATROPIO ,BROMETO, 0,25MG/ML SOLUÇÃO NASAL MARCA/FABRICANTE: PRATI	FR	1,49
02	200002486	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG MARCA/FABRICANTE: ZYDUS	CP	0,23
03	200002483	ISOSSORBIDA DINITRATO SUB-LINGUAL 5MG MARCA/ FABRICANTE: EMS	CP	0,45

Salvador, 03 de agosto de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 298/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 016/2026
PROCESSO: 188836/2025 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 298/2026
CONTRATADA: UNIMEDHOSP COMERCIAL ATAC DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 52.238.998/0001-60
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
JULIVAL JUSTINIANO DE JESUS
UNIMEDHOSP COMERCIAL ATAC DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200004978	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSENSIVEL INFUSAO POR GRAVIDADE MARCA/ FABRICANTE: BIOBASE	UND	3,00

Salvador, 04 de agosto de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 299/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 016/2026



PROCESSO: 188836/2025 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 299/2026
CONTRATADA: MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
CNPJ: 22.968.511/0001-34
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
SANDRA DOMINGUES ALMEIDA
MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200017566	PAPEL GRAU CIRURGICO 50X130MM MARCA/ FABRICANTE: ZERMATT	UND	0,24
02	200017567	PAPEL GRAU CIRURGICO 200X300MM MARCA/ FABRICANTE: ZERMATT	UND	0,68
03	200017568	PAPEL GRAU CIRURGICO 230X350MM MARCA/ FABRICANTE: ZERMATT	UND	0,97

Salvador, 04 de agosto de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 300/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 016/2026
PROCESSO: 188836/2025.1 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 300/2026
CONTRATADA: MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
CNPJ: 22.968.511/0001-34
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
SANDRA DOMINGUES ALMEIDA
MCS ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200017566	PAPEL GRAU CIRURGICO 50X130MM MARCA/ FABRICANTE: ZERMATT	UND	0,24
02	200017567	PAPEL GRAU CIRURGICO 200X300MM MARCA/ FABRICANTE: ZERMATT	UND	0,68
03	200017568	PAPEL GRAU CIRURGICO 230X350MM MARCA/ FABRICANTE: ZERMATT	UND	0,97

Salvador, 04 de agosto de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor de Logística e Suprimentos
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 314/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 115/2025
PROCESSO: 4878/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OFICINA TERAPÊUTICA NO CAPS (BRINQUEDOS E JOGOS)
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 314/2026
CONTRATADA: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 53.571.459/0001-01
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2026
ASSINAM: RODRIGO SANTOS ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
LETICIA RABELO FERREIRA

ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200002498	JOGO BLOCOS LOGICOS 48 PEÇAS MARCA/FABRICANTE: CARLU	CX	94,11
02	200002508	JOGO MATERIAL DOURADO C/ CUBO PLACA BARRA CUBINHO MADEIRA MARCA/ FABRICANTE: CARLU	CX	112,17
03	200011286	JOGO PEQUENO ENGENHEIRO MDF MARCA/FABRICANTE: CARLU	CX	34,88
04	200011298	JOGO MEMORIA ALIMENTOS LIBRAS MDF MARCA/ FABRICANTE: CARLU	UND	69,37
05	200011301	JOGO CUBO MAGICO BRAILLE C/ GUIZO MADEIRA MARCA/ FABRICANTE: CARLU	UND	67,46
06	200011379	JOGO MEMORIA DOS ALIMENTOS EM LIBRAS MARCA/FABRICANTE: CARLU	UND	96,76
07	200011380	JOGO MEMORIA FRUTAS LEGUMES HORTALIÇAS LIBRAS MDF MARCA/ FABRICANTE: CARLU	UND	76,75
08	200011526	JOGO CUBOS ENCAIXE MADEIRA MARCA/ FABRICANTE: CARLU	UND	75,09
09	200011681	JOGO KIT BLOCAO LETRAS PLASTICO RIGIDO MARCA/ FABRICANTE: CARLU	UND	78,54
10	200018713	JOGO ARGOLA C/ 5 PINOS MARCA/FABRICANTE: CARLU	UND	62,50
11	200024025	MESINHA DIDATICA INFANTIL PEDAGOGICA MARCA/ FABRICANTE: POLIPLAC	UND	104,61
12	100004036	TEATRO P/ FANTOCHE MARCA/FABRICANTE: CARLU	UND	176,22
13	200007295	FANTOCHE FAMILIA NEGRA MARCA/FABRICANTE: XALINGO	CJ	250,61
14	200007296	FANTOCHE FAMILIA BRANCA MARCA/FABRICANTE: XALINGO	CJ	219,48
15	200010155	FANTOCHE PERSONAGENS FOLCLORE MARCA/ FABRICANTE: XALINGO	CJ	244,29
16	200010805	FANTOCHE FAMILIA RAÇA NEGRA 7 PEÇAS MARCA/ FABRICANTE: XALINGO	CJ	215,24
17	100002168	MESA ESPORTIVA P/ PEBOLIM OFICIAL MARCA/FABRICANTE: KLOPF	UND	2.174,77
18	200004905	BOLA P/ PING PONG MARCA/ FABRICANTE: KLOPF	UND	9,30
19	200005883	BOLA P/ PEBOLIM OFICIAL MARCA/FABRICANTE: KLOPF	UND	8,51
20	200009402	RAQUETE P/ TENIS MESA MARCA/FABRICANTE: VOLLO	UND	19,91
21	200023874	MESA FUTEBOL BOTAO INFANTIL S/ PES MARCA/ FABRICANTE: KLOPF	UND	79,80
22	100001919	MESA ESPORTIVA P/ TENIS MESA OFICIAL MARCA/ FABRICANTE: KLOPF	UND	1.470,00
23	100004274	PARQUE INFANTIL TUNEL LUDICO MARCA/FABRICANTE: FRESO	UND	4.941,32
24	100004760	PISCINA BOLAS C/ 2.000 BOLINHAS MARCA/ FABRICANTE: FRESO	UND	2.281,00
25	200005892	BOLA FRESCOBOL MARCA/ FABRICANTE: POKER	UND	10,00
26	200007136	RAQUETE P/ FRESCOBOL MADEIRA MARCA/ FABRICANTE: POKER	UND	50,00
27	200023876	BAMBOLE INFANTIL REFORÇADO 65 CM MARCA/ FABRICANTE: XALINGO	UND	6,00

Salvador, 07 de agosto de 2026

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
DIRETOR DE LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS
Por delegação, através da Portaria nº 420/2025,
Publicada no DOM nº 9.127 de 07/10/2025

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 352/2025

PROCESSO Nº 100842/2026 e 89770/2026
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 21/05/2026 e término em 20/05/2027, permanecendo o valor anual estimado de R\$ 225.236,42, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 007/2024.
CONTRATADA: KLT SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 21.000.599/0001-33
DATA DE ASSINATURA: 20/05/2026
RESPONSÁVEL LEGAL: Alisson Barbosa Silva

Salvador, 05 de agosto de 2026

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 432/2024

PROCESSO Nº 120028/2026 e 119148/2026
DO CONTRATO: Acordam as partes em renovar a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses com início em 01/08/2026 e término em 31/07/2027, permanecendo o valor anual estimado de R\$ 221.805,57, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 003/2024.
CONTRATADA: RCM SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 55.119.446/0001-21
DATA DE ASSINATURA: 31/07/2026
RESPONSÁVEL LEGAL: Ricardo Cavalcante Mota

Salvador, 11 de agosto de 2026

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2022

PROCESSO: Nº 105440/2026.
DO CONTRATO: Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes em renovar por mais 6 (seis) meses, com início em 01/08/2026 a 31/01/2027, permanecendo o valor global de **R\$ 522.029,17 (quinhentos e vinte e dois mil, vinte e nove reais e dezessete centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.210100, 10.301.0014.260000 e 10.302.0002.210200; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 1.600.3.0.0.000, 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001.
CONTRATADA: POLI BIOLÓGICA LTDA.
CNPJ: 34.337.561/0001-00.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2026.
REPRESENTANTE LEGAL: **André Luiz Nascimento da Silva.**

Salvador, 10 de agosto de 2026.

PEDRO HENRIQUE CAMPELLO DE MELO
Diretor Geral - Gabinete do Secretário Municipal de Saúde
Por delegação, através da Portaria nº 003/2026
Publicado no DOM nº 9.186 de 09/01/2026

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATO Nº 298/2026
PROCESSO nº 112729/2024 e 155501/2026
MODALIDADE: Chamamento Público nº 003/2024
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços médicos, nas categorias de Médico Generalista e Médico Generalista com Experiência em Saúde Mental, para atender às necessidades da Rede de Atenção à Saúde - RAS, de modo complementar, às necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Rede de Atenção Psicossocial, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde do Salvador.
VALOR TOTAL: R\$ 221.805,57 (duzentos e vinte um mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos).
DOTAÇÃO Projeto/Atividade 10.302.0002.210100, 10.301.0002.260000, 10.302.0002.210200, 10.302.0002.210300, 10.305.0002.210700, Elemento de Despesa, 3.3.90.34, Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001, 1.600.3.0.0.000, 1.621.3.0.0.000, 1.754.1.0.0.000, 1.501.1.1.0.001, 1.659.3.1.0.053, para o corrente exercício, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do dia útil subsequente a data de sua assinatura.
CONTRATADA: **BEATRIZ CARVALHO DA SILVA PALMEIRA LTDA**
CNPJ: 62.747.338/0001-69
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2026
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021
RESPONSÁVEL LEGAL: **Beatriz Carvalho da Silva Palmeira**
Gestor Operacional: Josele Pacheco Ávila
Fiscal do Contrato: Maine Silveira Cassiano Brito

Salvador, 10 de agosto de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

RESUMO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO DE Nº 465/2024

PROCESSO: Nº 9.391/2026
Pelo presente instrumento, em virtude de erro material no Contrato nº 465/2024, onde se lê:

CLÁUSULA SEXTA - DOS REPASSES FINANCEIROS
6.3 O valor do contrato será repassado em 61 (sessenta e uma) parcelas mensais nos valores de acordo com o quadro orçamentário sintético a seguir:

ESPÉCIE	VALOR EM R\$
VALOR DA 1ª PARCELA (12/08/2024 A 31/08/2024)	1.328.969,82
VALOR MENSAL (DA 2ª A 60ª PARCELA)	2.059.903,22
VALOR DA 61ª PARCELA (01/08/2029 A 11/08/2029)	730.933,40
VALOR DO CONTRATO (60 MESES)	123.588.192,94
VIGÊNCIA DO CONTRATO 60 MESES	

Leia-se:

CLÁUSULA SEXTA - DOS REPASSES FINANCEIROS
6.3 O valor do contrato será repassado em 61 (sessenta e uma) parcelas mensais nos valores de acordo com o quadro orçamentário sintético a seguir:

ESPÉCIE	VALOR EM R\$
VALOR DA 1ª PARCELA (12/08/2024 A 31/08/2024)	1.328.969,82
VALOR MENSAL (DA 2ª A 60ª PARCELA)	2.059.803,22
VALOR DA 61ª PARCELA (01/08/2029 A 11/08/2029)	730.933,40
VALOR DO CONTRATO (60 MESES)	123.588.192,94
VIGÊNCIA DO CONTRATO 60 MESES	

Salvador, 12 de agosto de 2026.

EDRIENE BARROS TEIXEIRA
Subsecretaria Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM 2026006740
PROCESSO Nº: 42292/2026
CONTRATADA: G4 COMERCIO DE GAS - TORORO LTDA
CNPJ: 38.545.777/0001-04
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GAS LIQUEFEITO PETROLEO
VALOR: R\$ 4.039,20
UG: 520002-00001- PROJETO/ATIVIDADE: 250119
PROCESSO ADM. DE COMPRA: 117086/2026

Salvador, 12 de agosto de 2026.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO: nº 001/2026.
CONTRATO: nº 491/2022
PROCESSO: nº166115/2026
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: **LIGHT PRODUCOES E EVENTOS LTDA**
CNPJ: 13.071.637/0001-10

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: O presente instrumento tem por finalidade prorrogar contrato originário por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 71 da Lei 13.303/2016 e suas posteriores alterações, ficando o valor total de R\$6.932.161,00 (seis milhões novecentos e trinta e dois mil cento e sessenta e um reais) correspondentes à execução dos serviços previstos no Contrato n.º 491/2022, nos termos da proposta financeira apresentada.
CLÁUSULA SEGUNDA:O valor total deste Termo Aditivo é de R\$6.932.161,00 (seis milhões novecentos e trinta e dois mil cento e sessenta e um reais).Em razão da aplicação do índice contratualmente previsto, o valor do contrato passa de R\$ R\$6.597.549,10(seis milhões quinhentos e noventa e sete mil quinhentos e quarenta e nove reais e dez centavos) para R\$6.932.161,00 (seis milhões novecentos e trinta e dois mil cento e sessenta e um reais) inclusive todos os custos e despesas contratuais, representando um reajuste de 5.07180%. O reajuste produzirá efeitos financeiros a partir da data de renovação observada a data-base prevista no contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE, a saber: Ação:2008000- Salvador Cidade Vibrante



o Ano Inteiro Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior- Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alterados, inclusive no tocante aos preços e forma de pagamento, por este instrumento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

DATA DE ASSINATURA: 12 de agosto de 2026.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

LIGHT PRODUcoes E EVENTOS LTDA

Salvador, 12 de agosto de 2026.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2026005432

Processo Licitatório: 196631/2024.16

Termo de Compromisso N° 2026000073

Contratada: 2 R A COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS LTDA

CNPJ: 15.183.940/0001-30

Objeto: Aquisição de Canetas salientadora

Valor Total: 112,50 (Cento e Doze Reais e Cinquenta Centavos)

Nota de Empenho: 2026/000788

Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec.

Adm. - SEMOB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro

AFM: 2026005431

Processo Licitatório: 196631/2024.10

Termo de Compromisso N° 2026000071

Contratada: V.T.A MACHADO DE ARRUDA EIRELI

CNPJ: 16.667.433/0001-35

Objeto: Aquisição de Canetas

Valor Total: 353,00 (Trezentos e Cinquenta e Três Reais)

Nota de Empenho: 2026/000780

Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec.

Adm. - SEMOB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro

Salvador, 12 de Agosto de 2026.

VANDERVAL LIMA
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM N° 2026006768

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026 - SEMIT

TERMO DE COMPROMISSO: N° 202600009

PROCESSO N° 13065/2026

CONTRATADA: DATEN TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ N° 04.602.789/0001-01

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) NOTEBOOKS INTERMEDIÁRIOS PARA USO DA DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

VALOR TOTAL: R\$ 17.350,00 (Dezessete mil, trezentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO ATIVIDADE: 250214

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 FONTE: 1.751.1

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2026

Salvador, 11 de agosto de 2026.

TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS
Coordenadora Administrativa

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2023

PROCESSO: n° 151855/2026.

OBJETO: prorrogar a vigência do Contrato Administrativo 21/2023, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de agosto de 2026 até 11 de agosto de 2027, tendo em vista a continuidade da prestação de serviço, nos moldes do quanto preconizado em artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e autorizado em Processo Administrativo n° 151855/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 45100 FUNCIP - FUNDO DE CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA; Subação 207000 CIDADE ILUMINADA - Iluminação Pública em Eventos e Equipamentos Especiais; Natureza de Despesa: 33.90.39; Fonte Recurso 1.751.110001 COSIP.

CONTRATADA: SOU COMUNICAÇÃO LTDA-ME.

CNPJ: 22.526.850/0001-60

AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

RESPONSÁVEL LEGAL: Edgard Almeida Candeias Neto.

Gabinete do Secretário, em 10 de agosto de 2026.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026004308

LICITAÇÃO: 90128/2025 - SEMGE

PROCESSO N°: 178672/2025 - SEMGE

CONTRATADA: LB SOLUÇÕES E CONSERVAÇÕES INTELIGENTES LTDA.

CNPJ: 11.257.555/0001-30.

OBJETO: Luvas de proteção de borracha.

VALOR GLOBAL: R\$ 808,00 (oitocentos e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade - 250139; Elemento de Despesa: 33.90.30.12; Fonte de Recurso 1.500.1.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/21, Lei Municipal 4.484/92 e 6.148/02, Decreto Municipal n° 10.267/93 e 13.724/02.

DATA DA ASSINATURA: 26/05/2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2026006308

LICITAÇÃO: 90128/2025 - SEMGE

PROCESSO N°: 145262/2024.2 - SEMGE

CONTRATADA: MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA.

CNPJ: 26.976.381/0001-32.

OBJETO: PAPEL ALCALINO A4 BRANCO.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade - 250139; Elemento de Despesa: 33.90.30.12; Fonte de Recurso 1.500.1.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/21, Lei Municipal 4.484/92 e 6.148/02, Decreto Municipal n° 10.267/93 e 13.724/02.

DATA DA ASSINATURA: 29/07/2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

RESUMO DO CONTRATO N° 054/2026

PROCESSO ELETRÔNICO N°: 131783/2026 - SEMIT.

CONTRATADO DATEN TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ N° 04.602.789/0001-01.

OBJETO: Contratação, na modalidade de Registro de preço, para aquisição de microcomputadores tipo básico, intermediário, avançado, gráfico, notebooks tipo básico e intermediário, monitores, todos com garantia on-site, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades do Município do Salvador.

VALOR GLOBAL: **R\$ 599.100, 00 (quinhentos e noventa e nove mil e cem reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	UG	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
PGMS	230002	104100	44.90.52	1.754.1

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/21.

Data de assinatura: 10/08/2026.

Salvador, 12 de agosto de 2026.

ALBERTO VIANNA BRAGA NETO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE,
RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

AFM: Nº 2026006726
LICITAÇÃO: PE 90012/2026
TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2026000043

PROCESSO: Nº 2026000093
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: GGS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 03.230.915/0001-81
OBJETO: CAMISA CARECA
VALOR TOTAL: R\$ 7.672,02 (Sete mil seiscentos e setenta e dois reais e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134- Elemento de Despesa: 33903026
Fonte: 1.501.1
DATA AFM: 07/08/2026

IVAN PAES L. C. ROCHA
Coordenador Apoio Adm. /CODESAL

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 265/2026
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA
HOSPITAL SANTA IZABEL

Resumo do TERMO DE CONVÊNIO Nº 265/2026 celebrado em 11/08//2026 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA/HOSPITAL SANTA IZABEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145.566/2026
OBJETO: Liberação dos recursos financeiros, em caráter temporário e extraordinário, advindos da Emenda Parlamentar nº 71060002, proposta nº 36000809442202600, de autoria da Bancada da Bahia, no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) em favor da Santa Casa de Misericórdia da Bahia - Hospital Santa Izabel a ser utilizado para o custeio de Quimioterápicos e Agentes Antineoplásicos
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2026
CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA/HOSPITAL SANTA IZABEL
REPRESENTANTE LEGAL: José Antônio Rodrigues Alves

EDRIENE BARROS TEIXEIRA

Subsecretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RESUMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº
06/2026

Processo nº: 16724/2026
Concedente: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT)
CNPJ nº: 13.927.801/0028-69
Conveniente: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia (SEBRAE/BA)
CNPJ nº: 14.797.724/0001-12
Objeto: Execução do projeto Conexão SSA Criativa, que tem como objetivo ampliar a inserção, a competitividade e a profissionalização de empreendedores, empresas e agentes da economia criativa de Salvador em mercados nacionais e internacionais.
Valor do Convênio: R\$ 2.251.974,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais).
Vigência: 07/08/2026 a 31/12/2027
Data da Assinatura: 07/08/2026

Salvador, 12 de agosto de 2026.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário em exercício

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESPOSTAS DA CONSULTA PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256544/2025

No âmbito do processo de modelagem do Projeto de Parceria Público-Privada (PPP) destinado à celebração de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO LOGÍSTICO MUNICIPAL, o MUNICÍPIO DE SALVADOR-BA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE, em cumprimento ao disposto no art. 10, inciso VI, da Lei Federal nº 11.079/2004, comunica a todos os interessados que as respostas aos pedidos de esclarecimentos e às contribuições recebidas durante o período de divulgação da CONSULTA PÚBLICA, realizada entre os dias 16/06/2026 e 20/07/2026.

Estão devidamente publicadas no sítio Eletrônico:
<https://www.compras.salvador.ba.gov.br> e https://drive.google.com/drive/folders/1vPMMX3lVvA4vEQhEhN893MPDR_HlpM7h?usp=sharing, juntamente com os demais documentos do processo.

Salvador, 12 de Agosto de 2026.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

Os interessados deverão entrar em contato, através do e-mail bancodepreco@educacaosalvador.net, para solicitação do referido termo de referência com especificações objeto da contratação, bem como para quaisquer esclarecimentos de dúvidas, que se necessário.

Salvador 12 de agosto de 2026.

CRISTIAN CARDOSO DE SOUZA
Gerência de Aquisições e Logísticas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE COTAÇÃO 48/2026

A Secretaria Municipal da Educação de Salvador - SMED, por intermédio da Gerência de Aquisições e Logísticas, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 18 de agosto de 2026, cotação de preço para contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais didático-pedagógicos estruturados, em coleção, destinados aos estudantes dos 3º, 4º e 5º anos, acompanhados dos respectivos materiais de apoio aos professores e orientação técnico-pedagógica, voltados à implementação da Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) e da Educação Antirracista na Rede Municipal de Educação do Salvador, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada prorrogação para a cotação de preços nº 1657: Aquisição de LANREOTIDA 120MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA - PARA ATENDIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.

As propostas deverão ser apresentadas até **03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.**

O processo administrativo nº 158887/2026 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms1@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 11 de agosto de 2026.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador administrativo

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada PRORROGAÇÃO PARA A COTAÇÃO DE PREÇOS nº 1853/2026: Aquisição de **ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5CM X 4,5M**, para abastecimento da rede de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

As propostas deverão ser apresentadas até **03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do**



Município de Salvador/Bahia.

O processo administrativo nº 88032/2026 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: sesup.sms1@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 12 de agosto de 2026.

LUIZ PAULO FONSECA DE OLIVEIRA
Coordenador administrativo

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Comissão Permanente de Contratação de Credenciamentos, com fundamento na Portaria nº192/2026, Decreto Municipal 38.539/2024, Lei Federal 14.133/2021 e demais normas e regulamentações aplicáveis, divulga o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n.º 004/2024

Processo n.º 110817/2024-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
AMORA MED LTDA	67.247.499/0001-07
ASSIST SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	39.335.594/0001-27
BBLC SAUDE LTDA	66.842.722/0001-00
RSM SSEBA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE LTDA	32.886.925/0001-78
ARUNA MEDICINA INTEGRADA LTDA	63.668.764/0001-70

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 10 de agosto de 2026

NEYDE SILVA SANTOS
Presidente da Comissão - CPCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 006/2026 - INVENTÁRIO DE BENS CULTURAIS

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNA), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019, Lei Municipal nº 8.550/2014 (Normas de Proteção à Preservação do Patrimônio Cultural), Decreto Municipal nº 27.179/2016 (Regulamenta a Lei nº 8.550/2014), Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 5/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Avaliação de Mérito do Edital 006/2026 - Inventário de Bens Culturais.

1. Categoria I - Patrimônio Material Protegido Provisoriamente:

1.1. Ampla Concorrência

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NATUREZA JURÍDICA	NOTA FINAL
241	ALMA ARQUITETURA E RESTAURO LTDA.	FORTE DE SANTO ALBERTO	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	86,83
255	YOANNY RODRÍGUEZ CALVO	CASA DE RETIRO SÃO FRANCISCO	PESSOA FÍSICA	94,33
261	LARISSA JANE DE JESUS SOUZA	SOLAR GÔES CALMON (ACADEMIA DE LETRAS DA BAHIA)	PESSOA FÍSICA	93,83
271	EMANUELE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	SOLAR GÔES CALMON (ACADEMIA DE LETRAS DA BAHIA)	PESSOA FÍSICA	88,67
289	BEATRIZ PINTO ULLOA	MONUMENTO AO 2 DE JULHO E PRAÇA DO CAMPO GRANDE	PESSOA FÍSICA	94,00
347	STUDIO ARGOLO ANTIGUIDADES E RESTAURAÇÕES LTDA	OBRAS DE JUAREZ PARAISO	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	92,67

1.2. Optantes por cotas raciais

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NATUREZA JURÍDICA	NOTA FINAL
241	ALMA ARQUITETURA E RESTAURO LTDA.	FORTE DE SANTO ALBERTO	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	86,83

2. Categoria II - Terreiros de Candomblé Protegidos Provisoriamente:

2.1. Ampla Concorrência

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NATUREZA JURÍDICA	NOTA FINAL
230	FACS SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA	TERREIRO ILÉ ÁSE JAGUN	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	100,50
324	VILSON CAETANO DE SOUSA JUNIOR	TERREIRO OGUM DE KARIRI QUILOMBO KAIÁ	PESSOA FÍSICA	100,50

2.2. Optantes por cotas raciais

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NATUREZA JURÍDICA	NOTA FINAL
324	VILSON CAETANO DE SOUSA JUNIOR	TERREIRO OGUM DE KARIRI QUILOMBO KAIÁ	PESSOA FÍSICA	100,50

3. Categoria III - Patrimônio Imaterial:

3.1. Ampla Concorrência

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NATUREZA JURÍDICA	NOTA FINAL
339	MAGNAIR SANTOS BARBOSA	FESTA DE SANTO ANTÔNIO DE CATEGERÓ	PESSOA FÍSICA	102,00
280	WILLIAM JUSTO DE SANTANA	FESTA DE SANTO ANTÔNIO DE CATEGERÓ	MEI	95,00
298	CASSIO LEONARDO NOBRE DE SOUZA LIMA ME	FESTA DE SANTO ANTÔNIO DE CATEGERÓ	PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS	84,83
338	CENTRO PALMARES DE ESTUDOS E ASSESSORIA POR DIREITOS	OFÍCIO DAS BAIANAS DE ACARAJÉ	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	94,67
284	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS BAIANAS DE ACARAJÉ, MINGAU, RECEPTIVO E SIMILARES	OFÍCIO DAS BAIANAS DE ACARAJÉ	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	79,17

3.2. Optantes por cotas raciais

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NATUREZA JURÍDICA	NOTA FINAL
280	WILLIAM JUSTO DE SANTANA	FESTA DE SANTO ANTÔNIO DE CATEGERÓ	MEI	95,00
338	CENTRO PALMARES DE ESTUDOS E ASSESSORIA POR DIREITOS	OFÍCIO DAS BAIANAS DE ACARAJÉ	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	94,67

3.3. Optantes por cotas PcD

ID	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	NATUREZA JURÍDICA	NOTA FINAL
338	CENTRO PALMARES DE ESTUDOS E ASSESSORIA POR DIREITOS	OFÍCIO DAS BAIANAS DE ACARAJÉ	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	94,67
339	MAGNAIR SANTOS BARBOSA	FESTA DE SANTO ANTÔNIO DE CATEGERÓ	PESSOA FÍSICA	102,00

4. A nota atribuída aos projetos é calculada pela nota individual de cada proposta determinada pela Comissão de Avaliação de Mérito somada à pontuação dos indutores como estabelecidos nos Itens 10.4, 10.5, 10.7 e 11 do Edital 006/2026, quando aplicável.
5. Conforme item 10.6 do Edital 006/2026, a nota mínima para classificação das propostas foi 65 (sessenta e cinco) pontos.
6. Os proponentes poderão interpor recurso, em conformidade com o Anexo VIII, quanto ao Resultado

Preliminar da Avaliação de Mérito, no prazo de 04 (quatro) dias úteis a partir da data da sua divulgação para o endereço:

- 6.1. bens.culturais@salvador.ba.gov.br
7. Os recursos deverão ater-se a possíveis inconformidades do resultado em relação às disposições do Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito da decisão da Comissão de Avaliação de Mérito
8. Os recursos interpostos serão respondidos através de publicação no Diário Oficial do Município em até 03 (três) dias úteis depois de decorrido o prazo para a apresentação de contrarrazões
9. Não foram registradas inscrições de proponentes optantes por cota para pessoas indígenas.

Salvador, 12 de agosto de 2026.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 50/2026 - FGM

PROCESSO Nº 168445/2026

COMPROMITENTE: 53.390.339 Zack Igor Nascimento de Carvalho

CNPJ: 53.390.339/0001-08

OBJETO: Execução do projeto "Festival Internacional de Percussão 2 de Julho", sendo a primeira edição do projeto iniciado a partir de 1º de novembro de 2026 até 1º de novembro de 2027, e a segunda edição do projeto iniciado a partir de 1º de abril de 2028 até 31 de dezembro de 2028, selecionado no Edital 003/2026 - Gregórios Ano V.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da sua assinatura.

VALOR: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2026

Salvador, 12 de agosto de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 51/2026 - FGM

PROCESSO Nº 165128/2026

COMPROMITENTE: Ellen Mello dos Santos Cruz

CPF: 967.028.695-68

OBJETO: Execução do projeto "Dimenti Rumo aos 30", sendo a primeira edição do projeto iniciado a partir de 1º de novembro de 2026 até 1º de novembro de 2027, e a segunda edição do projeto iniciado a partir de 1º de abril de 2028 até 31 de dezembro de 2028, selecionado no Edital 003/2026 - Gregórios Ano V.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da sua assinatura.

VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2026

Salvador, 12 de agosto de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 52/2026 - FGM

PROCESSO Nº 167696/2026

COMPROMITENTE: Dê Um Sinal Assessoria em Inclusão e Diversidade LTDA

CNPJ: 39.981.745/0001-14

OBJETO: Execução do projeto "Lirismo Visual: Circuito de Arte Surda e Memória Urbana", sendo a primeira edição do projeto iniciado a partir de 1º de novembro de 2026 até 1º de novembro de 2027, e a segunda edição do projeto iniciado a partir de 1º de abril de 2028 até 31 de dezembro de 2028, selecionado no Edital 003/2026 - Gregórios Ano V.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da sua assinatura.

VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2026

Salvador, 12 de agosto de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 54/2026 - FGM

PROCESSO Nº 168197/2026

COMPROMITENTE: 13.599.384 Ilma de Matos Nascimento

CNPJ: 13.599.384/0001-52

OBJETO: Execução do projeto “Rapsódia em Movimento”, sendo a primeira edição do projeto iniciado a partir de 1º de novembro de 2026 até 1º de novembro de 2027, e a segunda edição do projeto iniciado a partir de 1º de abril de 2028 até 31 de dezembro de 2028, selecionado no Edital 003/2026 - Gregórios Ano V

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da sua assinatura.

VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2026

Salvador, 12 de agosto de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 56/2026 - FGM

PROCESSO Nº 168615/2026

COMPROMITENTE: Isadora Rodrigues Moreira da Silva

CPF: 052.863.229-99

OBJETO: Execução do projeto “Maré Cheia - Mulheres Marés 10 Anos”, sendo a primeira edição do projeto iniciado a partir de 1º de novembro de 2026 até 1º de novembro de 2027, e a segunda edição do projeto iniciado a partir de 1º de abril de 2028 até 31 de dezembro de 2028, selecionado no Edital 003/2026 - Gregórios Ano V

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da sua assinatura.

VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2026

Salvador, 12 de agosto de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 58/2026 - FGM

PROCESSO Nº 168270/2026

COMPROMITENTE: Territorio Sirius Produções LTDA

CNPJ: 14.294.588/0001-48

OBJETO: Execução do projeto “Festival Lusoteropolitana - 5ª Edição”, sendo a primeira edição do projeto iniciado a partir de 1º de novembro de 2026 até 1º de novembro de 2027, e a segunda edição do projeto iniciado a partir de 1º de abril de 2028 até 31 de dezembro de 2028, selecionado no Edital 003/2026 - Gregórios Ano V

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da sua assinatura.

VALOR: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2026

Salvador, 12 de agosto de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 59/2026 - FGM

PROCESSO Nº 168246/2026

COMPROMITENTE: Gleidison Oliveira da Anunciação

CPF: 854.297.165-53

OBJETO: Execução do projeto “Reforma: Territórios em dança”, sendo a primeira edição do projeto iniciado a partir de 1º de novembro de 2026 até 1º de novembro de 2027, e a segunda edição do projeto iniciado a partir de 1º de abril de 2028 até 31 de dezembro de 2028., selecionado no Edital 003/2026 - Gregórios Ano V

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da sua assinatura.

VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2026

Salvador, 12 de agosto de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 60/2026 - FGM

PROCESSO Nº 168420/2026

COMPROMITENTE: Salamandra Filmes e Produções LTDA

CNPJ: 29.772.508/0001-9

OBJETO: Execução do projeto “10 e 11 Festival Lugar de Mulher”, sendo a primeira edição do projeto iniciado a partir de 1º de novembro de 2026 até 1º de novembro de 2027, e a segunda edição do projeto iniciado a partir de 1º de abril de 2028 até 31 de dezembro de 2028, selecionado no Edital 003/2026 - Gregórios Ano V

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da sua assinatura.

VALOR: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2026

Salvador, 12 de agosto de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 61/2026 - FGM

PROCESSO Nº 168346/2026

COMPROMITENTE: Coletivo de Produtores Coletivo De Produtores Culturais Do Subúrbio LTDA

CNPJ: 13.387.573/0001-61

OBJETO: Execução do projeto “Festival de Teatro do Subúrbio”, sendo a primeira edição do projeto iniciado a partir de 1º de novembro de 2026 até 1º de novembro de 2027, e a segunda edição do projeto iniciado a partir de 1º de abril de 2028 até 31 de dezembro de 2028, selecionado no Edital 003/2026 - Gregórios Ano V

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da sua assinatura.

VALOR: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 07 de agosto de 2026

Salvador, 12 de agosto de 2026

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente